



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo n.º SEI-080002/012593/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2025
PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº 211/2025**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Prestação de serviços de coleta de amostras, análises clínicas e anatomia patológica, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.855.934,08 (sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Maior desconto percentual.

Modo de disputa:

Aberto.

Número da Licitação no Portal:

37513.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICA, nos termos do processo nº **SEI-080002/012593/2024**, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de coleta de amostras, análises clínicas e anatomia patológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência – Anexo 01).

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SICA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HEAN	SERVIÇO	01
	02	0338000041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HECC	SERVIÇO	01
	03	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HEER	SERVIÇO	01
	04	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HESM	SERVIÇO	01
	05	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IECAC	SERVIÇO	01
	06	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IEDE	SERVIÇO	01
	07	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IEDS	SERVIÇO	01

08	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IETAP	SERVIÇO	01
09	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE CPRJ	SERVIÇO	01
10	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE PAM CAVALCANTI	SERVIÇO	01
11	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE PAN COELHO NETO	SERVIÇO	01
12	0338001004 ID - 160825	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA - UNIDADE IEHE / HEMÓRIO	SERVIÇO	01

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes, no momento da apresentação das propostas, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único

3.2.3 A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, podendo ser prorrogada a pedido da Administração, em caso de prorrogação da validade da proposta.

3.2.4 A garantia da proposta será executada nos casos de:

a) desclassificação por apresentação de proposta inexequível ou com vício insanável de acordo com o disposto no edital;

b) desistência injustificada da proposta válida apresentada;

c) recusa em assinar o contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.5 A garantia de proposta será restituída às licitantes após a assinatura do contrato pelo adjudicatário, ou após a revogação/anulação da licitação, conforme o caso.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se

for o caso.

4.11.2 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nos itens 4.11 e 4.11.1.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto percentual do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto o limite máximo de 15%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo -se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.

b) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente na unidade a outros laboratórios contratados utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

c) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

d) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão avaliadas e qualificadas pela licitante, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos.

e) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A contar da data de assinatura do contrato, a empresa contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.

i) O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- 12.2.2 seguro-garantia;
- 12.2.3 fiança bancária; e
- 12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
- 12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.
- 12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. **(Banco Bradesco).**
- 13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da unidade.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados;

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

16.1.2 O regime de contratação/execução será por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas. (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de apresentação de proposta
ANEXO 03	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Objetivo

O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência em Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FSERJ), por um período de 1 (um) ano, conforme descrito no item III.

As Unidades arroladas neste Termo de Referência são abaixo relacionadas:

1. Hospital Estadual Anchieta (HEAN)
2. Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)
3. Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)
4. Hospital Estadual Santa Maria (HESM)
5. Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)
6. Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)
7. Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)
8. Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP)
9. Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)
10. Posto de Atendimento Médico de Cavalcanti (PAM CC)
11. Posto de Atendimento Médico de Coelho Neto (PAM CN)
12. Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (IEHE/HEMORIO)

Os serviços a serem prestados incluem a coleta de amostras biológicas de pacientes e a realização de exames laboratoriais diversos, com o objetivo de atender à demanda da referida Unidade de Saúde por um período de 1 (um) ano. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, eficiência e agilidade nos serviços, incluindo o fornecimento de laudos de exames dentro dos prazos estabelecidos.

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da ANVISA, com ênfase na RDC 786/2023. Esta norma estabelece diretrizes atualizadas para garantir a qualidade e precisão nos serviços laboratoriais, levando em consideração o avanço tecnológico e as inovações na área da saúde. Além disso, deverá atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), respeitando todas as condições e especificações definidas neste Termo de Referência, seus apêndices e no Edital.

A empresa contratada deverá garantir a segurança, qualidade e confiabilidade na coleta, análise e entrega dos resultados dos exames clínicos, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta do serviço público no que tange à coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais aos usuários nas Unidades arroladas neste TR, unidade estadual sob gestão da Fundação Saúde.

1.2 Justificativa da contratação:

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** nas UNIDADES, visando evitar a interrupção de suas atividades;

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no [sangue](#), [urina](#), fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).

Os Exames laboratoriais respondem por aproximadamente 70% (setenta por cento) dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados tanto para o diagnóstico como para o monitoramento da terapêutica instituída. Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito.

Portanto, considerando:

A essencialidade dos serviços prestados pela Unidade, os quais não podem ser descontinuados, tendo em vista o elevado risco a que estará exposta a população usuária do SUS em todo o estado do Rio de Janeiro, que depende dos atendimentos oferecidos nas unidades de saúde;

A necessidade de manter a plena capacidade de assistência da Unidade;

A importância dos exames laboratoriais como complemento fundamental ao diagnóstico clínico, oferecendo suporte técnico para a confirmação das evidências inicialmente observadas;

Conclui-se, portanto, pela imprescindibilidade da contratação dos serviços assistenciais ora pleiteados, com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência prestada, devidamente respaldada por instrumento contratual adequado.

1.3 Instrumentos de planejamento

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>, o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

1.4 Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5 Classificação dos serviços da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do objeto

O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ) e consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Patologia Clínica nas UNIDADES HOSPITALARES, conforme as especificações e quantidades no quadro 1.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

O objeto em tela trata de serviço com natureza continuada e não de serviço que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, sugere-se que o mesmo siga por licitação padrão (Pregão Eletrônico) com fundamento no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

Quadro 1 - Quantidade Estimada da Contratação

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIDADES
01	01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEAN
	02	0338000041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HECC
	03	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEER
	04	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HESM
	05	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IECAC
	06	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDE
	07	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDS
	08	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IETAP
	09	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	CPRJ

10	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	PAM CAVALCANTI
11	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	PAN COELHO NETO
12	0338001004 ID - 160825	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLOGICA	SERVIÇO	01	IEHE/ HEMORIO

2.3 Informações complementares

- a) Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de análises clínicas e para atender às demandas das UNIDADES HOSPIALARES.
- b) Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a sua escoreita consecução. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
- c) O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- d) O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da (s) Unidade (s).
- e) A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.
- f) O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>, o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

- 3.1 O quantitativo necessário para atender a unidade foi estimado conforme a produção de exames realizados na unidade pela atual prestadora do serviço de laboratórios na unidade, pelo período de um ano. A estimativa mensal de exames de patologia clínica e anatomia patológica está apresentado no documento (103355125) , **conforme a produção de exames realizado no último 1 (um), ano** (produção de exames realizados no período dos últimos 1 (um) ano, com projeção para 1 ano).
- 3.2 A estimativa da unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido.
- 3.3 A prestação de serviços do laboratório de análises clínicas deverá ser realizada de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. O quantitativo necessário para atender às demandas da Unidade, por um período de 1 (um) ano, foi estimado com base na produção de exames realizados nos últimos 12 (doze) meses, conforme os dados disponibilizados pelas unidades
- 3.4 A estimativa para cada unidade poderá sofrer variações de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais, bem como mudanças no foco do atendimento. Esses ajustes serão realizados por meio de reajustes contratuais.
- 3.5. Ao quantitativo estimado foi adicionada uma margem de aproximadamente 20%, com pequenas variações relativas a arredondamentos e reserva técnica. Esta margem foi considerada razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
- 3.6 O modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos está contido no ANEXO X.
- 3.7. Na planilha de custos ANEXO IX, **deverá ser descartado o valor após a segunda casa decimal do VALOR BRUTO DO EXAME.**

Quadro estimativa de exames

UNIDADE	abr/25	mai/25	jun/25	TOTAL PERIODO REALIZADO
HECC	51.803	54.985	55.208	161.996

IECAC	35.364	36.658	37.974	109.996
HEAN	9.723	12.110	11.550	33.383
IEDE	36.408	41.725	36.451	114.584
HEER	31.253	30.052	28.354	89.659
HESM	3.677	3.783	3.502	10.962
IEDS	548	707	837	2.092
IETAP	10.612	10.504	10.265	31.381
HEMORIO	122	169	117	408
CPRJ	1.560	1.913	1.820	5.293
PAM CAVALCANTI	4.380	5.578	4.908	14.866
PAM COELHO NETO	10.021	9.675	8.878	28.574
TOTAL	195.471	207.859	199.864	603.194

4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA

4.1 Condições gerais

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

a) Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos. A contratação destina-se a atender as **UNIDADES HOSPITALARES** unidade sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

b) A presente contratação compreende todos os exames constantes da TABELA SUS e suas atualizações, acrescidos do índice IPCA referente ao mês de MAIO de 2025. Para os exames solicitados com frequência que não constam na referida tabela SUS, foram adotados os valores da TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2023, **sem a aplicação do índice IPCA**, conforme exposto no documento (103355125).

Os demais exames que não constem descritos neste Termo de Referência poderão ser realizados de acordo com a TABELA SUS e com a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2023, desde que previamente autorizados pela Direção da Unidade, mediante apresentação dos respectivos custos.

c) Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a contratada deverá:

- Responsabilizar-se pela coleta e transporte do material biológico coletado, assim como, pela disponibilização de equipamentos, equipe técnica e materiais necessários à coleta e transporte das amostras e para realização dos exames, incluindo as atividades administrativas, adequação e manutenção predial e de infra-estrutura física e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

- Seguir rigorosamente as normas e diretrizes abaixo:

RDC ANVISA nº 786/2023, (Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas);

BPLC (Boas Práticas de Laboratório Clínico);

NIT/DICLA 083 (Norma Técnica do Departamento de Qualidade em Laboratórios Clínicos);

RDC ANVISA nº 222/2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências)

- Instalar uma Unidade Laboratorial na Unidade de Saúde determinada neste TR.

Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes

Grupo B: Resíduos Químicos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Materiais Pêrfurocortantes

- **CABE RESSALTAR QUE AS REFERIDAS UNIDADES LABORATORIAIS NÃO PODERÃO SERVIR COMO SEDE DA CONTRATADA PARA ATENDER DEMANDAS EXTERNAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO SER PROCESSADAS AMOSTRAS DE OUTRAS UNIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE DA FSERJ, DEVENDO SER REALIZADAS NO SEU NÚCLEO TÉCNICO CENTRAL (MATRIZ).**

- Instalar a Unidade Laboratorial nas dependências das unidades no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

- Disponibilizar nas Unidades Laboratoriais os equipamentos descritos no **ANEXO II**.

- Realizar na dependência das Unidades os exames laboratoriais estabelecidos neste TR.

- Os demais exames que não estejam definidos na forma descrita serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.
- Realizar a integração do sistema de gestão laboratorial da CONTRATADA com o sistema de gestão da Unidade de Saúde (interfaceamento).
- Concluir a completa instalação das Unidades laboratoriais na dependência da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste termo de referência, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato; assim, no 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial instalada nas dependências da unidade da Fundação Saúde deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados pela unidade, com as condições previstas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO III**.
- 5.3 Em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados.
- 5.4 A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios – formulário Instrumento de Medição de Resultado - IMR para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo apresentado no **anexo VII** - relatório mensal consolidado - em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
- 5.5 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo de exames devidamente realizado e estabelecido no contrato;

5.6 Duração do contrato

- a. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.
- b. Na fase de contratação da empresa de análises clínicas deverão ser observadas e cumpridas as legislações relativas ao registro da empresa e dos profissionais de nível superior e técnicos, conforme os respectivos Conselhos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, a saber:
 - LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.
 - [LEI n.º 6.684, de 3 de setembro de 1979](#), que Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.
 - Resolução nº 197/2003 regulamenta a atuação do Biólogo Responsável Técnico em laboratórios de análises clínicas e afins, detalhando suas atribuições, responsabilidades e a exigência de registro no CRBio.
 - A Resolução nº 464/2007, do CFF, regula as atividades dos Técnicos de Patologia Clínica, estabelecendo a necessidade de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), e é necessário que o profissional esteja regularizado junto ao conselho, para que o profissional possa atuar legalmente em laboratório de análises clínicas sob supervisão do Biólogo/Biomédico responsável pela unidade, conforme as disposições da resolução e o Código de Ética Profissional.

6. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

7. Garantia

- a) Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- d) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- e) A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente da FSERJ.

8. Critérios e práticas de sustentabilidade

- a) A contratada, na execução da prestação objeto deste Edital, deverá, quando aplicável, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- b). Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c). Observar as normas da Resolução CONAMA no que diz respeito aos equipamentos de limpeza que gerem ruído durante seu funcionamento.
- d). Estabelecer fluxo adequado para o tratamento e a destinação de seus resíduos sólidos, líquidos e resíduos contaminantes ou químicos."

9. Possibilidade de subcontratação:

- 1. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item VII para posterior autorização.

É permitida a subcontratação parcial do objeto o limite máximo de 15%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo -se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.

b) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente na unidade a outros laboratórios contratados utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das maletas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

c) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

d) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão avaliadas e qualificadas pela licitante, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos.

e) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A contar da data de assinatura do contrato, a empresa contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.

i) O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10. Possibilidade de participação de consórcio

a) Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.x

d) Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

11. Possibilidade de participação de cooperativa

a) As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

b) Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

c) É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

12. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

13. Incidência do programa de integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1 Qualificação técnica

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado – realização de exames laboratoriais; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da hora total a ser contratada, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

PRODUÇÃO DE EXAMES UNIDADES		
UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	QUANTITATIVO ANUAL 50%
CPRJ	24792	12396
IETAP	221280	110640
HECC	1257936	628968
HEAN	267624	133812
IECAC	757848	378924
IEDE	760776	380388
HESM	78600	39300
HEMORIO	3192	1596
HEER	748752	374376
PAM CN	119712	59856
PAM CC	125064	62532
IEDS	90768	45384
	4.456.344	2.228.172

"O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa licitante executou ou prestou serviços de igual ou maior complexidade, compatíveis com o perfil da(s) unidade(s) solicitante(s), conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) **Licença de Funcionamento**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, conforme os termos da **RDC nº 786/2023**. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

d) Apresentação da documentação do **Responsável Técnico da Empresa (Matriz)**, com o registro no respectivo Conselho Regional;

d) Indicar o **responsável técnico** pela Unidade Laboratorial que será implantada nas **UNIDADES HOSPITALARES**, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.

e) Indicar o **supervisor técnico** pela Unidade Laboratorial que será implantada nas **UNIDADES HOSPITALARES**, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.

f) Apresentação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, e a descrição do projeto para prestação do serviço.

Para os referidos equipamentos deverão ser demonstrados o número dos registros dos mesmos na ANVISA, assim como, o catálogo ilustrativo evidenciando a marca e o modelo.

g) Apresentar no mínimo uma inscrição quanto ao programa de Controle de Qualidade externo (CQE) e desempenho das atividades, em atendimento a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023** (Publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023), **CAPÍTULO I, Seção III -Item XI**.

h) Atestado de Visita, conforme modelo a ser disponibilizado pela **FSERJ**, comprovando que a **empresa licitante**, tomou conhecimento, por meio de inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor de sua proposta; **ou** declaração emitida pelo licitante atestando o conhecimento das condições locais para execução; **ou** termo de responsabilização, conforme descrito no Termo de Referência.

A visita deverá ser realizada (caso a empresa opte por essa modalidade) pelo Responsável técnico da empresa ou profissional legalmente habilitado nos termos da **RDC 786/2023**, e, credenciado pela licitante, devendo o Atestado de Visita fornecido pela Unidade, ser

devidamente preenchido e assinado, NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA VISITA.

- i) À critério da FSERJ, durante a fase de habilitação **poderá** ser exigida visita técnica ao núcleo técnico (MATRIZ) da empresa licitante, em conformidade ao estabelecido no artigo 48 da Lei 14.133/2021, em seu art. 48, visando verificar, diretamente, as condições das suas instalações, equipamentos e técnicas nos moldes da RDC 786/2023.
- j. Apresentar documento que comprove a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, especificamente nos artigos 358 a 362.

6.2. Qualificação econômico-financeira

Conforme processos SEI-080007/001169/2024 e SEI-080002/010112/2025, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em atenção ao contido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- d) Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21, é exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e) Em homenagem ao Art. 134 do Decreto 1.525/2022, é exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

6.3 Habilitação jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

- Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

6.5 Outras disposições documentais

a) Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:

b) Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (ANEXO IV);

c) Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO V);

d) Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO VI):

- A declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao (s) local (is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

7.1. Obrigações das partes

7.1.1. Obrigações do CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Disponibilizar a estrutura física da unidade hospitalar para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de espaço físico para implantação do setor técnico, estoque de materiais, sala de coleta de sangue (quando aplicável).
- c) Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- e). Receber e avaliar atestar os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos exames realizados.

7.1.2. Obrigações da CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.
 - Indicar o Responsável Técnico (*“profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade técnica do Serviço que executa atividades relacionadas ao EAC”*) - pela Unidade Laboratorial para Unidade de Saúde
 - Manter supervisor de pessoal técnico na Unidade Laboratorial instaladas na Unidade de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; o profissional deverá ser, obrigatoriamente, profissional de nível superior – biólogo, biomédico ou farmacêutico - devendo ser apresentado à direção da unidade no **PRIMEIRO DIA** de funcionamento do laboratório, nas dependências da unidade da Fundação Saúde
 - Disponibilizar, tão somente para fins de viabilização da operação, o quantitativo de profissionais abaixo apresentado para a prestação dos serviços na unidade:

QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS A DISPONIBILIZAR PARA A UNIDADE			
Responsável Técnico	Supervisor Técnico	Técnico Diarista	Técnico de Laboratório e Técnico de coleta
1	1	1	Quantidade mínima de 8 (oito) e máxima de 10 (dez), somando os técnicos de coleta e de laboratório

- Desenvolver as atividades na (s) Unidade (s) com profissionais devidamente uniformizados, que deverão estar em conformidade com a padronização da Unidade; os uniformes não serão fornecidos pela Contratante.
- 2. Cumprir o prazo para a completa instalação da (s) Unidade (s) Laboratorial (is) nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste TR.
- 3. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos da Unidade à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto.
- 4. Garantir a não paralisação dos serviços através da demonstração de plano de contingenciamento que deverá ser aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
- 5. Prestar os serviços com a empresa regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional – MEDICINA, BIOLOGIA, BIOMEDICINA ou FARMÁCIA - e em dia com suas obrigações junto a este Conselho.
- 6. Prestar os serviços com profissionais técnicos regularmente inscritos nos respectivos Conselhos e em dia com suas obrigações junto aos mesmo.
- 7. Dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço, objeto deste Termo de Referência; Este número suficiente será objeto de fiscalização tendo em vista a necessidade assistencial da (s) Unidade (s);
- 8. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica, incluindo a capacitação contínua dos profissionais. É necessário comprovar a realização de treinamentos específicos para os profissionais envolvidos nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames. Os treinamentos deverão ser realizados para funcionários novos, os funcionários devem ser recertificados em intervalos regulares, conforme estabelecido por

diretrizes internas ou exigências regulamentares, ou quando houver necessidade de contratação de novos profissionais, ou sempre que ocorrer a substituição de equipamentos, implementação de novos processos de trabalho, adoção de novas tecnologias, ou atualização de metodologias.

9. Os certificados de participação nos treinamentos deverão ser armazenados na unidade, como evidência objetiva do programa de educação continuada.

10. Prestar os serviços com profissionais devidamente uniformizados e em conformidade à padronização da Unidade.

11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos seus respectivos conselhos competentes para as funções a serem exercidas.

13. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

14. Atender às normas da RDC nº786/2023, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de laboratório.

15. Realizar os exames dentro das normas C, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo fiscal do contrato e por Médicos ou qualquer servidor autorizado ou identificado como servidor lotado na Unidade (s);

16. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.

17. Participar, apresentar e implantar concomitante ao início das atividades na unidade do presente processo programas de **Ensaio de Proficiência (EP)**, também conhecido como **Controle Externo da Qualidade (CEQ)**, que é uma ferramenta de controle de qualidade eficaz para determinação do desempenho analítico do laboratório e requisito necessário para os processos de acreditações laboratoriais (ISO 15189, ISO 17025, PALC-SBPC/ML, DICQ-SBAC etc.) e órgãos regulamentadores.

18. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doenças infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

19. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados.

20. Participar regularmente de no mínimo uma inscrição quanto ao programa de Controle de Qualidade externo (CQE) e desempenho, em atendimento a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 (Publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023), CAPÍTULO I, Seção III -Item XI.

21. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado.

22. Realizar os exames em equipamentos automatizados de última geração, com profissionais capacitados pelos fabricantes, sendo a quantidade e a qualidade (acurácia e precisão) compatível à execução do contrato, de acordo com as suas características e serviços demandados.

23. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

- Prazo máximo de 2h (duas), para os exames de emergência e urgência;

- Para os exames de rotina **dos pacientes internados, aguardando alta ou transferência**, o prazo máximo de liberação deverá ser de 6h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;

- Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

- Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;

- **Para os exames de bacteriologia:**

- Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**

- Culturas em Geral para germes comuns: Resultado final no máximo em **48h**.

- Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.

- Para hemoculturas, prazo máximo de 05 (cinco) dias para resultados negativos, e, para resultados positivos prazo máximo de 07 (sete) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação;

- Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 1h.

- Exames de Anatomia Patológica: O tempo para a realização dos exames de (Histopatológicos, Imunohistoquímicos, Citologia e Revisão de Lâmina) podem variar dependendo do tipo de exame, da complexidade e do material recebido pelo laboratório.

24. No entanto, de forma geral, os prazos devem estar de acordo com o estabelecido abaixo:

- **Citologia** (exame citopatológico): de **4 a 6 dias úteis**.

- **Exame Histopatológico**: de **8 a 10 dias úteis**.

- **Exame Imunohistoquímico**: **8 dias úteis**.

- Esse exame é mais complexo e envolve a aplicação de anticorpos específicos para detectar certos tipos de células ou proteínas, podendo variar.

- **Revisão de Lâmina**: de **6 a 8 dias úteis**, dependendo da disponibilidade do patologista para revisar os slides e das particularidades do caso.

25. Os prazos estabelecidos nas alíneas acima iniciam- se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a

integração dos resultados ao sistema de informação utilizado da CONTRATANTE. Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizem os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

26. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na (s) Unidade (s) laboratorial (is), com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato;

27. Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (cópia das ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção), deverá ficar disponível no núcleo técnico instalado nas dependências da contratante. Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal e/ ou seus designados;

28. No caso de impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, deverá haver backups disponíveis para evitar a paralisação dos serviços, incluindo a implementação de um plano de ação alternativo. O critério estabelecido é o de garantir a liberação dos exames de urgência e emergência em até 2 (duas) horas. Além disso, o incidente técnico no equipamento primário (principal) deverá ser resolvido no prazo de até 12 (doze) horas, de modo que a unidade não fique sem um equipamento backup operacional.

29. Utilizar sistema de gestão laboratorial que garanta a rastreabilidade e segurança das operações envolvidas na realização dos exames laboratoriais.

30. Realizar a integração com o Sistema de Gestão da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido neste TR. Os pontos de integração serão pedidos e resultado de exames. Todos os exames solicitados via sistema deverão ser enviados automaticamente para o sistema utilizado pela CONTRATADA. Quanto aos resultados de exame este deverão ser liberados imediatamente no SISTEMA DA CONTRATANTE seguindo as etapas de lançamentos, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela CONTRATADA. Sendo necessária a impressão do resultado do exame está deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE pelo SISTEMA DA CONTRATANTE.

31. Responsabilizar-se pela criação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Toda a visualização dos resultados e dos pedidos dos exames deverá ser realizada na (s) Unidade (s) pelo SISTEMA da CONTRATANTE;

32. Responsabilizar-se pelo monitoramento da integração, sendo de sua atribuição a verificação do envio correto das informações, bem como se as informações chegaram ao SISTEMA DA CONTRATANTE. No caso da ocorrência de problemas na integração a CONTRATADA deverá lançar de forma manual IMEDIATAMENTE TODOS os resultados URGENTES/EMERGÊNCIA, assim como, dos pacientes internados no SISTEMA DA CONTRATANTE.

33. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos, para a Unidade.

34. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;

35. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), andamento de culturas, quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;

36. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

37. Emitir em papel timbrado com identificação da Fundação Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados.

38. Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;

39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da unidade, tão logo sejam detectadas

40. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;

41. Realizar o transporte intra e inter hospitalar das amostras biológicas em conformidade ao estabelecido pela ANVISA.

42. Fornece todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança; qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;

43. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde (MÉDICOS) credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s) e no caso de exames raros ou com valores de tabela elevados solicitar autorização da direção da unidade para realizar tal exame;

44. Identificar todo o material coletado, através de código de barras (etiquetas);

45. Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca da FSERJ, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

46. Enviar o registro de doenças de notificação compulsória para SVS, SES e LACEN;

47. Apresentar, mensalmente à Direção da Unidade, escala de trabalho da equipe atualizada que irão executar serviços na unidade. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas;

48. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados críticos de exames, que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 786/2023 da ANVISA (ANEXO VIII);

49. Fornecer informações necessárias a unidade, a direção e as equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes

50. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem assistencial e administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

51. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, assistências, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Fundação Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar.

52. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética e normas de boa prática médica.

53. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

54. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados os serviços.

55. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Fundação Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura, caso não seja possível a substituição do profissional.

56. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.

57. Atender à solicitação da Fundação Saúde para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

58. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

59. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

60. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

61. Informar imediatamente à Fundação Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes ou risco assistencial.

62. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Fundação Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de problemas técnicos, tempo de operação do equipamento, ou mau uso pelo profissional ou da CONTRATADA.

63. Permitir a realização, pela Fundação Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os serviços prestados a unidade, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

64. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, erros de laudos e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

65. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.

66. Concluir a completa instalação da (s) Unidade (s) laboratorial (is) nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste termo de referência, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato; assim, no 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial instalada nas dependências da unidade da Fundação Saúde deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados pela unidade, com as condições previstas neste Termo de Referência.

67. Quanto a emissão da responsabilidade pela Licença Sanitária:

A empresa contratada é responsável por garantir que a **nova unidade** implantada dentro do hospital ou a unidade onde prestará serviços seja devidamente licenciada, conforme os requisitos legais estabelecidos pela **RDC 786/2023**. Isso implica em:

·**Obtenção da Licença Sanitária:** Assegurar que a unidade adquira a Licença Sanitária válida junto à Vigilância Sanitária competente, atendendo às especificações da RDC 786/2023.

·**Apresentação de Protocolo de Solicitação:** A empresa contratada deverá apresentar à **Fundação Saúde** o protocolo de solicitação da Licença Sanitária dentro do prazo de **90 (noventa) dias** após a implantação da unidade, não sendo válida somente o da matriz.

68. Após a contratação, os profissionais vinculados à empresa prestadora deverão ser devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), por meio do endereço eletrônico: <https://cnes.datasus.gov.br/>.

7.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O canal oficial de comunicação é o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.3 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

O Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

a) **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos,

aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

b) As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

c) **Objetivo:** Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais para a unidade acima relacionadas.

d) **Regras gerais**

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

- O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

- O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.

- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

- Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

- Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:

- ü Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos e técnicos;
- ü O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
- ü No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.
SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELA UNIDADE ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 155 da lei 14.133.

7.4 Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas.

7.5 Pagamentoa) O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

b) O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

c) A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de

Informação (SEI) da unidade;

d) Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

e) Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

f) A CONTRATADA receberá mensalmente pelos exames realizados, referente aos valores contratados visto que a execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas

Abaixo seguem os documentos que devem ser encaminhados à unidade onde a empresa prestou/presta o serviço, para fins de **abertura do processo de pagamento no sistema SEI** e posterior envio à **Fundação Saúde**, dando continuidade aos trâmites necessários para a efetivação do pagamento.

1. Documentos da Empresa

- Nota Fiscal emitida (Atestada pelo fiscal do contrato)
- Planilha de custos detalhada (Atestada pelo fiscal do contrato)
- Relatório de exames realizados (Atestado pelo fiscal do contrato)
- Documento da Vigilância Sanitária
- Certidão Municipal
- Certidão da PGE – Procuradoria Geral do Estado
- Certidão Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS z

2. Documentos relacionados aos Funcionários Envolvidos

- Escala de trabalho
- Folha de ponto (assinada ou registrada eletronicamente)
- Folha de pagamento
- Comprovante de pagamento de salário
- Guia e comprovante de pagamento de vale-transporte
- Guia e comprovante de pagamento de vale-refeição
- Guia de recolhimento do DARF (INSS, IRRF etc.)
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS

3. Documentos a Serem Disponibilizados pela Unidade

- Relatório de exames realizados pela empresa prestadora (conferido e atestado pela Unidade)
- **ANEXO VII – Acordo de Nível de Serviço (ANS):** relatório de avaliação mensal do desempenho da contratada, elaborado pela contratante

Observações importantes:

- Todos os documentos devem ser referentes ao **mesmo período da prestação do serviço** (competência da nota fiscal);
- Todas as **certidões devem estar dentro do prazo de validade**;
- Para **cada nota fiscal emitida**, é obrigatória a apresentação **de todos os documentos listados ab**

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

b) O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **POR MAIOR DESCONTO sobre o preço estimado, aplicando-se o IPCA referente ao período de (05/2025), acumulado sobre os valores da Tabela SUS (conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - documento (10335512) e TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2023, sem a aplicação do índice IPCA**, conforme exposto no documento (103355125).

c) **Analizando os modelos encontrados, decidiu-se pela adoção das tabelas SUS e CBHPM/2023 para os exames não previstos na tabela SUS ou que a metodologia apresentada na tabela SUS não esteja contemplada, tendo como critério de julgamento POR MAIOR DESCONTO sobre o preço estimado.**

- d) No **ANEXO X** está apresentado o modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos.
- e) Considerando o previsto no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser solicitada garantia de proposta a ser apresentada no momento da entrega das mesmas e corresponderá a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação por qualquer das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP e na estimativa da contratação estão disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- b) O regime de execução deverá ser por exame por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.
- c) Os critérios de desempate serão conforme o art. 60 da Lei 14.133.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Tatiane Torres Turcato de Souza
Cargo: Coordenadora de Monitoramento e Controle
ID Funcional: 5167879-9

Aprovador do Termo de Referência
Nome: Renata Maia Santos
Cargo: Diretora Técnica/ Fundação Saúde
ID Funcional: 5004783-3

ANEXO I
UNIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Estadual Anchieta (HEAN)	Rua Carlos Seidl, 785 – Caju,Rio de Janeiro/RJ
2	Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)	Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ
3	Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)	Estrada do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ
4	Hospital Estadual Santa Maria (HESM)	Estrada do Rio Pequeno, nº 166 – Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
5	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)	Rua David Campista, 326 – Botafogo,Rio de Janeiro/RJ
6	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque, Jacarepaguá,Rio de Janeiro/RJ
7	Instituto Estadual de Diabetes e EndocrinologiaLuiz Capliglione (IEDE)	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro,Rio de Janeiro/RJ
8	Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ari Parreiras (IETAP)	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 – Barreto, Niterói/RJ
9	Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)	Praça Coronel Assunção, s/nº, Saúde, Centro, Rio de Janeiro/RJ
10	Posto de Atendimento Médico de Cavalcanti – PAM CC	Rua Ouseley, 355 – Coelho Neto – Rio de Janeiro
11	Posto de Atendimento Médico de Coelho Neto – PAM CN.	
12	HEMORIO	Rua Frei Caneca, 08 – Centro – RJ

ANEXO II
RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NAS UNIDADES

EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NAS UNIDADES LABORATORIAIS	
INSTALADAS EM CADA SERVIÇO DE SAÚDE.	
EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA (COM BACKUP)	2
IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS (A DECISÃO DE REALIZAR OS EXAMES HORMONAIS NA UNIDA OU NO NÚCLÉO TÉCNICO DA CONTRATADA, SERÁ DEFINIDA DE DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA DE CADA UNIDADE, QUANTIDADE DE EXAMES REALIZADOS E PERFIL DA UNIDADE).	N/A
ELETRÓLITOS - NA/K (COM BACKUP)	2
HEMATOLOGIA AUTOMATIZADA (COM BACKUP)	2
COAGULAÇÃO AUTOMATIZADA (COM BACKUP)	2
O equipamento deverá ser capaz de analisar, no mínimo, 11 (onze) parâmetros principais. A quantidade de equipamentos a ser disponibilizada deverá considerar a capacidade instalada de cada unidade assistencial, de modo a garantir cobertura adequada e contínua da demanda assistencial.	5
MARCADORES CARDÍACOS (RESULTADOS QUANTITATIVOS)	1
MICROSCÓPIOS E CENTRÍFUGAS (COM BACKUP) CONSIDERANDO A CAPACIDADE INSTALADA DE CADA UNIDADE, QUANTIDADE DE EXAMES REALIZADOS E PERFIL DA UNIDADE).	MÍNIMO 2
PARA EXAMES DE MICROBIOLOGIA: ·HEMOCULTURA AUTOMATIZADA; ·CULTURAS EM GERAL COM (IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE AUTOMATIZADA); ·PESQUISA DE GRAM (MICRÓSCÓPIO); ·PESQUISA DE BACIOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR) - (MICRÓSCÓPIO/CHAPA AQUECEDORA); ·ESTUFAS PARA INCUBAÇÃO. (A NECESSIDADE DE AUTOMAÇÃO OU REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MICROBIOLOGIA NA UNIDADE OU NO NÚCLÉO TÉCNICO, SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA DE CADA UNIDADE, QUANTIDADE DE EXAMES REALIZADOS E PERFIL DA UNIDADE).	1 de cada equipamento
SOMENTE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DA CONTRATADA	✓
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS QUE DEVERÃO PROPORCIONAR RESULTADOS RÁPIDOS, EXATOS E PRECISOS	
EQUIPAMENTO PARA BIOQUÍMICA	· Equipamento com velocidade de no mínimo 180 testes/h; que possua o carrossel de reagente refrigeração, todos os produtos (reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca ou compatíveis com o equipamento); Disponibilidade de tubos primários e cubetas. Capacidade de armazenar resultados de no mínimo 4.000 pacientes; Disponibilidade de adicionar amostras na urgência com realização imediata; identificação das amostras com código de barra, equipamento interfaceado com o sistema de gerenciamento, equipamento com pré -diluição e pós- diluição e concentração automática; Calibração linear e não linear utilizando múltiplos calibradores com disponibilidade de um ou dois pontos de correção; Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como copos de amostras e microcopos deverão ser descartáveis. BACKUP com descritivo igual ao acima descrito.
ANALISADOR DE ELETRÓLITOS	Totalmente automatizado com BACKUP.

EQUIPAMENTO PARA HEMATOLOGIA	Equipamento totalmente automatizado, com velocidade mínima de 60testes/h, ciclo completo para 80 testes/h, carregador automático, exame diferencial de GB de 5 partes e que realize medição de no mínimo 24 parâmetros. BACKUP com descritivo igual ao acima descrito.
EQUIPAMENTO PARA GASES SANGÜÍNEOS	Automatizado que deverá possuir interfaceamento bidirecional, ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou mi crosampler, apresentar um tempo de leitura menor do que 25 segundos. O sistema de calibração deverá ser totalmente automático. Capacidade mínima para analisar 15 parâmetros.
EQUIPAMENTO PARA MARCADOR CARDÍACO	Equipamento para a determinação QUANTITATIVA de Troponina, CKMB Massa e mioglobina.
EQUIPAMENTO PARA HEMOSTASIA	Equipamento totalmente automatizado; Possibilitar o acesso de amostras na urgência, o aparelho deverá disponibilizar amostras em tubos primários e secundários; Capacidade de no mínimo 10 amostras; Velocidade de 60 testes/hora; BACKUP: com descritivo igual ao acima descrito.
EQUIPAMENTO PARA HEMOCULTURA*	Automatizado para cultura de sangue e líquidos corporais estéreis com incubação, agitação e monitoramento constante dos frascos com emissão de resultados parciais no prazo de 12h.
EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA. IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA) *CULTURAS EM GERAL COM (IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE) * PESQUISA DE GRAM (MICRÓSCÓPIO) * PESQUISA DE BACIOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (BAAR) - (MICRÓSCÓPIO/CHAPA AQUECEDORA) * ESTUFAS PARA INCUBAÇÃO OBS: A necessidade de automação dos procedimentos de microbiologia, será definida Direção Técnica da FS, de acordo com a demanda da unidade.	Automatizado para identificação de microrganismose susceptibilidade antimicrobiana com indicação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) em painel conjugado ou independente, leitora de código de barras,possibilidade de interfaceamento bi-direcional e que elabore relatórios para a Comissão de Infecção Hospitalar com os seguintes itens: Perfil da incidência bacteriana por local de coleta, por setor do Hospital e por tipo de material; Percentual cumulativo por microorganismo dos níveis de inibição pelos antibióticos; Perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microorganismo, por tipo de material e por local de coleta, com custo estimado dos antimicrobianos e/ou sugestões de posologia; Perfil de utilização de antimicrobianos nos pacientes internados.
APARELHO PARA IMUNOLOGIA HORMÔNIOS* *A realização dos exames nas instalações internas das Unidades da contratante ou no Núcleo Técnico da contratada, será definida pela direção técnica da FS,de acordo com o perfil e demanda de cada Unidade.	ETotalmente automatizados, sendo que os mesmos deverão ser sistema randômico, deverá realizar no mínimo + 80 testes Disponibilidade de inserir amostras na urgência, possibilidades de tubos primários, secundários e microcubetas, os reagentes, controles e calibradores deveram ser identificados com código de barras bidimensional, calibração automática de 2 pontos, pré e pós diluição automática.

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO PREVISTA DE EXAMES POR UNIDADE

O documento com as informações mencionadas encontra-se juntado aos autos, sob o número de documento **(99755038)**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VII

AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica na Unidade anteriormente relacionada.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica na Unidade anteriormente relacionadas.

3. REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de 4.pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
5. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
8. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
9. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
- Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
 - No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.
SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELA UNIDADEENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO

SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:					
ASSINATURA:					
CARGO/FUNÇÃO			DATA		

ANEXO VIII
VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE IMEDIATA TOMADA DE DECISÃO, EM ATENDIMENTO À RDC 786:2023 DA ANVISA.

Tabela 1: Valores quantitativos em sangue de adultos e crianças que devem ser imediatamente comunicados ao médico solicitante ou responsável pelo paciente.

Parâmetro	Valor	Interpretação
Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mol/L)	Nefropatia aguda por Ácido úrico, com bloqueio tubular à insuficiência renal. Em tal circunstância, o quociente Ácido úrico/Creatinina na urina (de uma micção) é > 1,0 mg/mg.
Amilase	> 200 U/L	Aneurisma aórtico abdominal, pancreatite crônica, obstrução do ducto biliar, obstrução intestinal, infecção supurativa, abscesso hepático, câncer hepático.
Aminotransferases	> 1.000 U/L	Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)	Perigo de encefalopatia hepática. Os estados comatosos iniciam habitualmente a partir de > 300 mg/dL (176 mmol/L).
Antitrombina (AT)	< 50%	Existe uma deficiência considerável de inibidor, o qual, em presença de uma atividade aumentada de pró-fatores da coagulação, constitui um alto risco de complicações tromboembolíticas.
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L	Embolia gordurosa, falência renal.
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)	Enfermidade hepatobiliar, produzida predominantemente por vírus hepatotrópico, de origem infeccioso com perigo de contágio.
Cálcio iônico	> 6,2 mg/dL (1,55 mmol/L) < 3,3 mg/dL (0,56 mmol/L)	Tumor ósseo metastático, Mieloma múltiplo, Doença de Paget, Intoxicação por vitamina D. O cálcio iônico se encontra em um nível de concentração que pode levar à tetania hipocalcêmica.

Cálcio total	> 12,9 mg/dL (3,22 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)	Perigo de crises hipercalcêmicas, que evolui com sintomas tais como déficit de volume, encefalopatia metabólica e sintomas gastrointestinais. Doença renal crônica com uremia e retenção de fosfato, síndrome de Fanconi, acidose tubular renal.
Cloro	< 75 mmol/L 125 mmol/L	Indica uma alcalose metabólica considerável. Indica uma acidose metabólica primária maciça ou pseudo-hipercloremia, em caso de intoxicação por brometos.
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)	Insuficiência renal aguda, por exemplo, devido a uma insuficiência multi órgãos ou de uma sepse.
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L	Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.
CK-MB atividade	> 125 UI (37° C)	Infarto do miocárdio, embolia pulmonar, trauma cardíaco.
Dímeros D	Positivo	Em presença de uma coagulação intravascular disseminada (CID), a detecção de dímeros D indica a presença de Fase II – ativação descompensada do sistema hemostático ou de fase III – quadro clínico completo de CID.
Digoxina Digitoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L) > 40 mg/L (52 nmol/L)	Sintomas extra cardíacos tais como cansaço, debilidade muscular, náusea, vômitos, letargia, cefaléia, assim como, outros sintomas tais como arritmia sinusal, bradicardia, distintos graus de bloqueio da condução aurículo ventricular.
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)	Debilidade muscular, dores musculares, sintomas do sistema central, tais como desorientação, confusão, convulsões, coma, insuficiência respiratória com acidose metabólica. Estes valores aparecem nas síndromes de lise tumoral aguda e na insuficiência renal terminal.
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)	Sintomas neurológicos de hipoglicemia, que podem estender-se desde uma diminuição da função cognitiva até a inconsciência. Coma diabético devido à falta de Insulina. Desenvolvimento de uma diurese osmótica com desidratação grave e cetoacidose diabética (Ácido B- hidroxibutírico > 5).
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)	Indicador de uma hiperlactacidemia do Tipo A, que causa uma diminuição no recebimento de O ₂ nos tecidos. O metabolismo do Ácido Pirúvico deixa de ser oxidativo, para ser predominantemente redutor.
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L	Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.
Lipase	> 700 U/L	Indica uma pancreatite aguda.
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)	Níveis baixos são encontrados na má absorção, suplementação insuficiente, hipervolemia, hiperaldosteronismo, hipertireoidismo, hipoparatiroidismo, uso de digitálicos, diuréticos e cisplatina. Níveis elevados são encontrados na insuficiência renal, uso de medicamentos com magnésio, doença de Addison, desidratação e cetoacidose diabética. Cerca de 40% dos pacientes com hipocalcemia tem hipomagnesemia concomitante.
Mioglobina	> 110 ng/mL	Suspeita de infarto do miocárdio em pacientes com angina pectoris.
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H ₂ O > 330 mOsm/kg de H ₂ O	Edema celular com aumento do volume celular e aparecimento de sintomas neurológicos e psiquiátricos. Significa uma intensa hiperviscosidade do sangue. A resistência ao fluxo circulatório está elevada; situação de ameaça de insuficiência cardíaca circulatória.

pCO ₂	< 19 mmHg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)	Hiperventilação.Hipoventilação.
pH	< 7,2 ou > 7,6	Estes valores caracterizam uma acidose ou uma alcalose grave e descompensada. Eles representam perigo de vida.
pO ₂	Adultos: < 43 mmHg (5,7 kPa)	Estes valores correspondem a uma saturação de oxigênio da Hemoglobina inferior a 80% e, portanto, deve ser considerado como perigo para a vida.
Potássio	< 2,8 mEq/L 6,2 mEq/L	Obstrução intestinal, acidose metabólica, infecção aguda, necrose tubular aguda, falência cardíaca congestiva.
Sódio	< 120 mEq/L 160 mEq/L	Indica um intenso transtorno da tonicidade (distribuição da água entre o espaço intracelular e extracelular) devido a um distúrbio do mecanismo da sede e/ou do hormônio antidiurético, da ingestão de água ou da capacidade de concentração e diluição renais. Os sintomas clínicos de uma hiponatremia intensa se devem a um déficit de volume. As manifestações principais de uma hipernatremia traduzem transtornos do sistema nervoso central, como por ex. desorientação, aumento da irritabilidade neuromuscular com espasmos e ataques convulsivos
Tiroxina (T ₄) livre	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L)	Valores indicadores de uma tireotoxicose, um estado clínico e laboratorial no qual os tecidos são submetidos a uma hiperconcentração de hormônios tireoidais ou que reagem frente a eles.
Triiodotironina (T ₃) total	> 300 ng/dL (3861 pmol/L)	Suas causas podem ser: doença de Graves, tumores trofoblásticos, adenoma hiperfuncionante da glândula tireoide, bócio nodular tireotóxico e, raras vezes, uma hiperprodução de hormônio tireoestimulante (TSH).
Troponina T Troponina I	> 0,1 ng/mL 1,6 ng/mL	Indica um infarto do miocárdio ou uma angina pectoris instável.
Ureia	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L)	Indicativo de insuficiência renal aguda, com aumento proporcional da Ureia e Creatinina. Nas alterações pré-renal e pós-renal, os aumentos da Ureia e da Creatinina não são proporcionais.

HEMATOLOGIA

Parâmetro	Valor	Interpretação
Contagem de leucócitos	< 2.000 /μL 37.000 /μL	Perigo elevado de infecção, quando a contagem de granulócitos for < 500/μL. Indica uma reação leucemóide, com por ex., em presença de uma sepse ou de uma leucemia.
Contagem de plaquetas	Adultos: < 37.000 /uL 910.000 /uL	Perigo de sangramento. Hemorragia aguda. Descartar uma trombocitopenia induzida por EDTA Perigo de trombose.
Fibrinogênio	< 0,8 g/L	Perigo de sangramento.
Hematócrito	< 18 vol% 61 vol%	Corresponde a uma concentração de Hemoglobina < 6,0 g/dL. O miocárdio recebe uma quantidade insuficiente de oxigênio. Significa uma intensa hiperviscosidade do sangue. A resistência ao fluxo circulatório está elevada; situação de ameaça de insuficiência
Hemoglobina	< 6,6 g/dL 19,9 g/dL	Os tecidos recebem insuficiente quantidade de oxigênio. Equivale a um hematócrito de 61% e produz uma síndrome de hiperviscosidade.
Monômeros de fibrina	Positivo	Indica uma coagulopatia de consumo, devido a uma coagulação intravascular disseminada (CID) como consequência de uma sepse, estado de choque, politraumatismo, pancreatite aguda, complicação obstétrica.
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal	Risco de hemorragia.
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos	Deficiência ou inativação dos fatores VIII, IX, XI ou XII, com perigo de sangramento. Se o paciente estiver sob tratamento com Heparina, existe o perigo de sangramento se o aPTT estiver aumentado a um valor equivalente de mais de 2,5 vezes o limite superior do valor de referência.

Tabela 2: Valores quantitativos em sangue de recém-nascidos, e que devem ser comunicados imediatamente ao médico solicitante ou responsável pelo paciente.

Parâmetro	Valor	Interpretação
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)	No primeiro dia de vida, indicador de doença hemolítica do recém-nascido; perigo de encefalopatia por bilirrubina.
Contagem de leucócitos	< 5.000 /μL 25.000 /μL	Valores fora destes limites podem indicar a presença de uma infecção neonatal.

Contagem de Plaquetas	< 100.000 / μ L	Em recém-nascido de peso normal, um resultado deste deve ser investigado. Em recém-nascido com peso inferior a 2.500 g, o valor limite é de 50.000/ μ L.
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) 325 mg/dL (18 mmol/L)	Hipoglicemia devido a transtorno congênito ou hiperinsulinismo devido à diabetes mellitus da mãe. A concentração de glicose < 25 mg/dL (1,3 mmol/L) deve ser tratada mediante administração parenteral de Glicose. Deve ser investigada com urgência sua causa.
Hematócrito	< 33% (v/v) 71% (v/v)	Indicador de uma anemia que pode levar a uma insuficiência de O ₂ aos tecidos. Hiperviscosidade sanguínea com aumento da resistência circulatória.
Hemoglobina	< 9,5 g/dL 23 g/dL	Perigo de um transtorno dos órgãos, especialmente quando existe ao mesmo tempo uma combinação de isquemia e hipóxia. Cinética de fluxo anormal (hiperviscosidade), com aumento da resistência periférica vascular da circulação e sobrecarga funcional cardíaca.
IgM	> 20 mg/dL	Uma concentração de IgM mais alta que o limite pode ser devido uma infecção intrauterina.
pO ₂	< 37 mmHg (4,9 kPa)	Saturação de Oxigênio da Hemoglobina a valores abaixo de 85%.
Potássio	< 2,6 mmol/L 7,7 mmol/L	Aparecimento de sintomas neuromusculares com hiporeflexo e parálisis da musculatura respiratória. Suas repercussões clínicas são os transtornos do ritmo cardíaco, debilidade da musculatura esquelética e parálises respiratória.
Proteína C Reativa	> 5 mg/L	Indica uma sepse neonatal.

Tabela 3: Resultados de laboratório qualitativos críticos que devem ser comunicados de imediato ao médico solicitante ou responsável pelo paciente.

Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas; Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i> , <i>Pneumocistis carinii</i> , <i>Cryptococcus</i> , Vírus das Hepatites, etc; Detecção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR); Detecção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i> , <i>Campilobacter</i> , <i>C. difficile</i> , <i>C. perfringens</i> , <i>N. gonorrhoeae</i> , <i>B. pertussis</i> , <i>N. meningitidis</i> , <i>C. diphtheriae</i> , assim como fungos como <i>Aspergillus</i> , <i>Blastomyces</i> , <i>Coccidioides</i> , <i>Histoplasma</i> , <i>Cryptococcus</i> ; Detecção de anticorpos contra o HIV; Hemocultura positiva.
Líquido cefalorraquidiano	Aumento da contagem das células; Leucocitose > 10/mm ³ , presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro; Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L); Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação; Proteína Total: > 45 mg/dL.
Sorologia	Reação Cruzada incompatível; Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina; Teste de Coombs positivo em cordão umbilical; Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido; Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.
Urina	Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobínúria sem eritrócitos no exame microscópico; Detecção de drogas.

Fonte: <https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Valores-criticos-no-laboratorio-clinico-REV3.pdf>

ANEXO IX PLANILHA DE CUSTOS UNIDADES HOSPITALARES

O documento com as informações mencionadas encontra-se juntado aos autos, sob o número (99755038).

ANEXO X Modelo de Planilha de Custos a ser Apresentada pelos Licitantes com suas Respectivas Propostas

Nota (1): Essa planilha é meramente um modelo. Caberá ao concorrente preencher adequadamente de acordo com a legislação vigente, devendo a mesma ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota (2): Para cada categoria/Unidade prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, a empresa deverá apresentar a correspondente planilha de custos e formação de preço.

Nota (3): Estas tabelas poderão ser adaptadas às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

TABELA SUS/CÓDIGO	PROCEDIMENTOS/ EXAMES	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES + 20%	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO DE (XX)	VALOR ANUAL TOTAL
TOTAL		XX	XX		---		R\$ XX

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

TABELA SUS/ CÓDIGO	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES + 20%	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNTÁRIO COM DESCONTO DE (XX)	VALOR ANUAL TOTAL
TOTAL		XX	XX	---	---		R\$ XX

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

TABELA CBHPM /CÓDIGO	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL MENSAL +20%	TOTAL 12 MESES + 20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNTÁRIO COM DESCONTO DE (XX)	VALOR ANUAL TOTAL
TOTAL		XX	XX	---		R\$ XX

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

TABELA CBHPM/CÓDIGO	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL MENSAL +20%	TOTAL 12 MESES + 20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNTÁRIO COM DESCONTO DE (XX)	VALOR ANUAL TOTAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 211/2025. Processo nº SEI-080002/012593/2024.					Licitação por: Pregão Eletrônico nº 211/2025. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 37513.									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTE	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)			
						Unit.			
1	01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HEAN	SERV.	1				
	02	0338000041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HECC	SERV.	1				
	03	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HEER	SERV.	1				
	04	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA HESM	SERV.	1				
	05	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IECAC	SERV.	1				
	06	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IEDE	SERV.	1				
	07	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IEDS	SERV.	1				
	08	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA IETAP	SERV.	1				

09	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA CPRJ	SERV.	1				
10	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA PAM CAVALCANTI	SERV.	1				
11	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA PAM COELHO NETO	SERV.	1				
12	0338001004 ID - 160825	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLOGICA IEHE / HEMÓRIO	SERV.	1				
TOTAL:								
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).								
OBSERVAÇÕES								
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente			

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta: Prazo de entrega do material:
(Conforme Termo de Referência).

Dados para Pagamento:

BANCO:	AGÊNCIA:	C/ CORRENTE:
--------	----------	--------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:
(Local e Data): , de de .202X

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:
Vendedor Responsável: _____
Telefone para contato: () ____ - ____

ANEXO 03 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Conforme processos SEI-080007/001169/2024 e SEI-080002/010112/2025, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em atenção ao contido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

-Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

-Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

-Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

-Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

e) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado – realização de exames laboratoriais; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da hora total a ser contratada, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

PRODUÇÃO DE EXAMES UNIDADES		
UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	QUANTITATIVO ANUAL 50%
CPRJ	24792	12396
IETAP	221280	110640
HECC	1257936	628968
HEAN	267624	133812
IECAC	757848	378924
IEDE	760776	380388
HESM	78600	39300
HEMORIO	3192	1596
HEER	748752	374376
PAM CN	119712	59856
PAM CC	125064	62532
IEDS	90768	45384
	4.456.344	2.228.172

"O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa licitante executou ou prestou serviços de igual ou maior complexidade, compatíveis com o perfil da(s) unidade(s) solicitante(s), conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, conforme os termos da RDC nº 786/2023. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

d) Apresentação da documentação do Responsável Técnico da Empresa (Matriz), com o registro no respectivo Conselho Regional;

d) Indicar o responsável técnico pela Unidade Laboratorial que será implantada nas UNIDADES HOSPITALARES, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.

e) Indicar o supervisor técnico pela Unidade Laboratorial que será implantada nas UNIDADES HOSPITALARES, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.

f) Apresentação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, e a descrição do projeto para prestação do serviço.

Para os referidos equipamentos deverão ser demonstrados o número dos registros dos mesmos na ANVISA, assim como, o catálogo ilustrativo evidenciando a marca e o modelo.

g) Apresentar no mínimo uma inscrição quanto ao programa de Controle de Qualidade externo (CQE) e desempenho das atividades, em atendimento a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 (Publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023), CAPÍTULO I, Seção III -Item XI.

h) Atestado de Visita, conforme modelo a ser disponibilizado pela FSERJ, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, por meio de inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor de sua proposta; ou declaração emitida pelo licitante atestando o conhecimento das condições locais para execução; ou termo de responsabilização, conforme descrito no Termo de Referência.

A visita deverá ser realizada (caso a empresa opte por essa modalidade) pelo Responsável técnico da empresa ou profissional legalmente habilitado nos termos da RDC 786/2023, e, credenciado pela licitante, devendo o Atestado de Visita fornecido pela Unidade, ser devidamente preenchido e assinado, NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA VISITA.

i) À critério da FSERJ, durante a fase de habilitação poderá ser exigida visita técnica ao núcleo técnico (MATRIZ) da empresa licitante, em conformidade ao estabelecido no artigo 48 da Lei 14.133/2021, em seu art. 48, visando verificar, diretamente, as condições das suas instalações, equipamentos e técnicas nos moldes da RDC 786/2023.

j. Apresentar documento que comprove a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, especificamente nos artigos 358 a 362.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.
- 5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº 211/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 02 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº 211/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202X

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº 211/2025

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 211/2025

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2025 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº 211/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº 211/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/012593/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório nº 211/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de coleta de amostras, análises clínicas e anatomia patológica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HEAN	SERVIÇO	01		
	02	0338000041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HECC	SERVIÇO	01		
	03	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HEER	SERVIÇO	01		

01	04	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE HESM	SERVIÇO	01		
	05	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IECAC	SERVIÇO	01		
	06	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IEDE	SERVIÇO	01		
	07	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IEDS	SERVIÇO	01		
	08	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE IETAP	SERVIÇO	01		
	09	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE CPRJ	SERVIÇO	01		
	10	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE PAM CAVALCANTI	SERVIÇO	01		
	11	03380010041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - UNIDADE PAN COELHO NETO	SERVIÇO	01		
	12	0338001004 ID - 160825	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA - UNIDADE IEHE / HEMÓRIO	SERVIÇO	01		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

3.1.2 O regime de contratação/execução será por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas. (art. 6º, **XXVIII**, da Lei nº 14.133/2021).

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto o limite máximo de 15%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo -se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.

b) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente na unidade a outros laboratórios contratados utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

c) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

d) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão avaliadas e qualificadas pela licitante, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos.

e) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A contar da data de assinatura do contrato, a empresa contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.

i) O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura **junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da unidade**.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao, situada na, na cidade do, ou para o endereço eletrônico

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deverá ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do

Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de

publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de

....., assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903975

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS UNIDADES HOSPITALARES
PRODUÇÃO DE EXAMES POR UNIDADE DE SAÚDE

CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO/ CPRJ			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	20	240

02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	44	528
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	40	480
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	30	360
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	4	48
02.02.03.063-6	Anti-HBs	24	288
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUANTITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	34	408
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.01.021-0	CALCIO	40	480
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	44	528
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	54	648
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	80	960
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	20	240
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	22	264
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24
02.02.01.038-4	FERRITINA	22	264
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	26	312
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	40	480
02.02.01.043-0	FOSFORO	30	360
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	40	480
02.02.01.047-3	GLICOSE	66	792
02.02.03.097-0	HBsAg	32	384
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	46	552
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2	24
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	30	360
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	92	1104
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	2	24
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	2	24
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	2	24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	18	216
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	46	552
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	2	24
02.02.01.055-4	LIPASE	24	288
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	14	168
02.02.01.056-2	MAGNESIO	38	456
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	2	24
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	74	888
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24
02.02.06.030-6	PROLACTINA	18	216
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	2	24
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	14	168

02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	240
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	4	48
02.02.01.063-5	SODIO	72	864
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	70	840
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	72	864
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	72	864
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	4	48
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	54	648
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	4	48
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	74	888
02.02.01.069-4	UREIA	82	984
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	4	48
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	58	696
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	48	576
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/CPRJ	1.964	23.568

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	2	24
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2	24
40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	2	24
40310213	CULTURA DE URINA	2	24
	TOTAL ANUAL/CPRJ	10	120

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 19-9	2	24
40316378	CA 15-3	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24
40314111	HEPATITE C- GENOTIPAGEM	2	24
40307735	SÍFILIS FTA-ABS IgG	22	264
40307743	SÍFILIS FTA-ABS IgM	22	264
40302571	TROPONINA I (QUANTITATIVA)	2	24
40307760	VDRL	38	456
	TOTAL ANUAL/CPRJ	92	1104

HOSPITAL ARY PARREIRAS/IETAP

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	14 ALFA HIDROXIPROGESTERONA APOS CORTOSINA	2	24
02.02.01.076-7	25 HIDROXIVITAMINA D	16	192
02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	52	624
02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	654	7848
02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	174	2088
02.02.03.127-6	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	118	1416
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV TESTE RAPIDO	12	144
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24
02.02.03.062-8	ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	4	48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2	24

02.02.03.096-2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO - CEA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG - TESTE RAPIDO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS	190	2280
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.03.006-7	CA 50	4	48
02.02.01.021-0	CÁLCIO	184	2208
02.02.01.022-8	CÁLCIO IÔNICO	788	9456
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.01.002-3	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	36	432
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.03.002-4	CD4 - LINFOCITOS T AUXILIADORES CD4+	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	280	3360
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	8	96
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	8	96
02.02.05.002-5	CLEARANCE DA CREATININA 24H	2	24
02.02.01.026-0	CLORETOS	414	4968
02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	22	264
02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	38	456
02.02.01.028-7	COLESTEROL VLDL	30	360
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	40	480
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24
02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	6	72
02.02.01.031-7	CREATININA	654	7848
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE -MB	28	336
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	36	432
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA -LDH	16	192
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA -LDH - LIQ	6	72
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	4	48
02.02.04.012-7	EPF - PARASITOLÓGICO	8	96
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	4	48
02.02.06.017-9	ESTRIOL LIVRE	4	48
02.02.06.018-7	ESTRONA	4	48
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	6	72
02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE - FR	4	48
02.02.01.038-4	FERRITINA SÉRICA	54	648
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	58	696
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO - DB	10	120
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	158	1896
02.02.01.043-0	FÓSFORO	296	3552
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	156	1872
02.02.01.047-3	GLICOSE	860	10320
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ- CAVITARIO	4	48
02.02.12.008-2	GRUPO SANGÜÍNEO + FATOR RH	66	792
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.080-6	HAV IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.089-0	HAV IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.089-0	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.064-4	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120
02.02.03.078-4	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	4	48
02.02.03.063-6	HBS , ANTICORPOS ANTI	64	768
02.02.03.064-4	HBE , ANTICORPOS ANTI	16	192
02.02.03.098-9	HBEAG	106	1272
02.02.06.021-7	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (GRAVIDEZ)	2	24
02.02.03.067-9	HCV, ANTICORPOS ANTI	82	984
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	666	7992
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	6	72

02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA A1c	88	1056
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	704	8448
02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO	82	984
02.02.01.049-0	HEPATOGRAMA	126	1512
02.02.03.084-9	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.095-4	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORPOS	2	24
02.02.03.030-0	HIV 1 E 2, ANTICORPOS	100	1200
02.14.01.005-8	HIV TESTE RÁPIDO	26	312
02.02.06.023-3 -	HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	10	120
02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	2	24
02.02.06.024-1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	4	48
02.02.03.016-4	IGE TOTAL	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA IGA	2	24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA IGM	2	24
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	20	240
02.02.06.026-8	INSULINA	8	96
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	6	72
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24
02.02.01.036-8	LDL - LACTATO DESIDROGENASE	58	696
02.02.01.055-4	LIPASE	98	1176
02.02.07.025-5	LÍTIO	2	24
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	562	6744
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA- AMOSTRA ISOLADA	2	24
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24
02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINARIA	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6	72
02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO (PTH)	2	24
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	1318	15816
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	4	48
02.02.06.030-6	PROLACTINA	4	48
02.02.01.061-9	PROTEÍNA - LIQ. CAVITARIO	4	48
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	2	24
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	578	6936
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	282	3384
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO 1º AMOSTRA	2	24
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 24H)	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	10	120
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	10	120
02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS	2	24
02.02.03.081-4	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELFA)	2	24
02.02.03.092-0	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELFA)	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA SERICA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOSTRA	2	24
02.02.03.032-6	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.01.063-5	SÓDIO	1318	15816
02.02.03.035-0	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.03.036-9	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.06.039-0	T3 TOTAL	4	48
02.02.06.038-1	T4 LIVRE	46	552
02.02.06.037-3	T4 TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.ATIV	262	3144
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	266	3192
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	8	96
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	8	96
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	8	96
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	8	96
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA	250	3000
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA	248	2976
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	46	552
02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	42	504
02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	46	552
02.02.01.069-4	URÉIA	656	7872
02.02.05.001-7	URINA, ROTINA (EAS)	54	648
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	64	768
02.02.03.101-2	WAALER ROSE, REAÇÃO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO SÉRICO	26	312

02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	ZIKA IGM QUALITATIVO	2	24
	TOTAL ANUAL - IETAP	14.144	169.728
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.002-7	CITOPATOLOGICO- DIVERSOS	10	120
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA-GERAL	6	72
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 1º AMOSTRA	22	264
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 2º AMOSTRA	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 3º AMOSTRA	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQU CAVITARIO	6	72
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQU CAVITARIO	6	72
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL -LIQUOR	2	24
02.03.02.003-0	BIOPSIA - HISTOPATOLOGICO - 1º PEÇA	22	264
02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	8	96
	TOTAL ANUAL - IETAP	86	1032
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTOBIOGRAMA	652	7824
40310035	BAAR, PESQUISA	310	3720
40310060	BACT - BACTERIOSCOPIA	386	4632
40310159	CULTURA MICROBACTERIANAS	200	2400
40310124	CULTURA VIG. SWAB NASAL	130	1560
40310124	CULTURA VIG. SWAB ORAL	40	480
40310124	CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERC)	94	1128
40310132	CULTURA ANAEROBIA	22	264
40310124	CULTURA ACINETOBACTER	36	432
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	246	2952
40310140	FUNGOS, CULTURA	324	3888
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	76	912
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICO	28	336
40310159	CULTURA MICO- BACILOSCOPIA APÓS 1 SEMANA	8	96
40310124	URUCULTURA	34	408
	TOTAL ANUAL - IETAP	2586	31032
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316084	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	2	24
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS P	2	24
40307158	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	2	24
40302407	BICARBONATO - RESERVA ALCALINA	2	24
40316378	CA 15-3	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40306615	CHAGAS, ANTICORPOS IGG	2	24
40306623	CHAGAS, ANTICORPOS IGM	2	24
40304906	DÍMERO D	90	1080
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	900	10800
40314111	HCV, GENOTIPAGEM	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	12	144
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	12	144
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	30	360
40307760	VDRL	556	6672
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL - IETAP	1624	19488

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS/HECC
EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	16	192
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	198	2376
02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO (CITRATO- URINA 24 HO	2	24
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	180	2160
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	270	3240
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.07.003-4	ACIDOVANIL MANDELICO	2	24
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	44	528
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	12	144
02.02.01.018-0	AMILASE	992	11904
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	16	192
02.02.03.078-4	ANTIHCIGG	2	24
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	184	2208
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	24	288
02.02.03.064-4	Anti-HBe IgG	2	24
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	40	480
02.02.03.063-6	Anh-HBs	152	1824
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	148	1776
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	40	480
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1540	18480
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48
02.02.03.121-7	CA 125	26	312
02.02.01.021-0	CALCIO	734	8808
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO AMOSTRA UNICA	2	24
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	3282	39384
02.02.01.021-0	CALCIO URINÁRIO - 24 HORAS	48	576
02.02.06.012-8	CALCITONINA	4	48
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	20	240
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATITVO	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	14	168
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	12	144
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4	48
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	3128	37536
02.02.07.019-0	COBRE	4	48
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	284	3408
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	6	72
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	40	480
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	20	240

02.02.12.009-0	C00M8S INDIRETO	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL 120 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 150 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 180 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 30 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 60 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL 90 MINUTOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	24	288
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	5878	70536
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	102	1224
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	46	552
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	698	8376
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	600	7200
02.02.01.004-0	CURVAGLICEMICA 5	60	720
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	4	48
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	44	528
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	44	528
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	616	7392
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	14	168
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	704	8448
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6	72
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	120
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	46	552
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	14	168
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	12	144
02.02.12.008-2	FATOR RH	28	336
02.02.01.038-4	FERRITINA	248	2976
02.02.01.039-2	FERRO SERIO	270	3240
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	12	144
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1240	14880
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	4	48
02.02.01.043-0	FOSFORO	784	9408
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1334	16008
02.02.01.047-3	GLICOSE	7020	84240
02.02.01.047-3	GLICOSE - URINA DE 24 HORAS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 30 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE 90 MINUTOS	2	24
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	10	120
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQUOR	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	28	336
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.097-0	HBsAg	170	2040
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	258	3096
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	3126	37512
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	12	144
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	394	4728
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	6252	75024
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	34	408
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	32	384
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBc	32	384
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	38	456
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLS I E II IgG	6	72
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLS I E II IgM	8	96
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	274	3288
02.02.03.029-6	HIV WB -DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	10	120
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	72

02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 120 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)150 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 180 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 30 MIN	2	24
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 60 MIN	4	48
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	6	72
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	74	888
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	10	120
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	6	72
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	6	72
02.02.06.026-8	INSULINA	64	768
02.02.01.053-8	LACTATO	3192	38304
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	254	3048
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	8	96
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24
02.02.06.024-1	LHHORMONIO LUTEINIZANTE	16	192
02.02.01.055-4	LIPASE	904	10848
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	2	24
02.02.01.056-2	MAGNESIO	1376	16512
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	112	1344
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	2	24
02.02.05.006-8	OSMOLARIDADE URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	4	48
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	12	144
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - mo/écua intacta	192	2304
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	4	48
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	4	48
02.02.08.021-8	PESQUISA H. PYLORI	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	8598	103176
02.02.01.060-0	POTASSIO (URINA 24H)	2	24
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	18	216
02.02.06.030-6	PROLACTINA	54	648
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	20	240
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	3652	43824
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	6	72
02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	2	24
02.02.01.061-9	PROTEINAS - LIQ. CAVITARIO	12	144
02.02.01.061-9	PROTEINAS - LIQUOR	2	24
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	898	10776
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA Z4 H	6	72
02.02.04.012-7	PROTOPARASITOLÓGICO 3* AMOSTRA	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	40	480
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96
02.02.03.010-5	PSATOTAL	54	648
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	2552	30624
02.02.06.031-4	RENINA	4	48
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48
02.02.01.063-5	SODIO	8574	102888
02.02.01.063-5	SODIO (URINA DE 24 HORAS)	8	96
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	34	408
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	12	144
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2622	31464
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOL. GLICOSE GESTANTE	2	24
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	8	96
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	64	768
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	78	936
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	132	1584
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	260	3120
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	24	288
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	10	120
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	12	144
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2180	26160
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2176	26112

02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	180	2160
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	282	3384
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	102	1224
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	882	10584
02.02.01.069-4	UREIA	5902	70824
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	50	600
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	572	6864
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	242	2904
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	ZIKA IGM OUALITATITO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	6	72
	TOTAL ANUAL/HECC	88.912	1.066.944
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANÁTOMOPATOLÓGICO(MAMA)	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	8	96
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LiQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	8	96
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	10	120
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICO	10	120
02.03.01.002-7	EXAME CITOLOGICO - DIVERSOS	8	96
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	160	1920
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	96	1152
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	424	5088
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	28	336
	TOTAL ANUAL/HECC	760	9120
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24
40310426	ANTIBIOGRAMA	1702	20424
40310035	ANTIBIOGRAMA BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - BAAR	32	384
40310060	BACTERIOSCOPIA	2084	25008
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310213	CULTURA DE URINA	432	5184
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	388	4656
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	352	4224
40310124	CULTURA DE BK	6	72
40310124	CULTURA DE ERC	352	4224
40310124	CULTURA DE ESBL	374	4488
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2068	24816
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	352	4224
40310124	CULTURA DE VRE	352	4224
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24
40310124	CULTURAS DIVERSAS	154	1848
40310256	HEMOCULTURA AERROBICA	790	9480
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24
	TOTAL ANUAL/HECC	9450	113400
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40305341	ANTI GAD	2	24
40306305	ANTI GLIADINA - IgA	2	24
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	8	96
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	2	24

40306097	ANTI-LKM	2	24
40316378	CA 15-3	16	192
40316378	CA 19-9	38	456
40316378	CA 72-4	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2066	24792
40304906	DÍMERO D	90	1080
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	3148	37776
40302113	HOMOCISTEINA	4	48
40305406	IG FBP-3-PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	10	120
40313255	SELENIO	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	4	48
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	4	48
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	236	2832
40307760	VDRL	54	648
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/HECC	5706	68472

HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA/HEAN			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	6	72
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	4	48
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	6	72
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	6	72
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	74	888
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	8	96
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	44	528
02.02.03.063-6	Anti-HBs	56	672
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	184	2208
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACÕES	214	2568
02.02.03.121-7	CA 125	2	24
02.02.01.021-0	CÁLCIO	22	264
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	636	7632
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IgG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SÉRICO	634	7608
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	88	1056
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LÍNCOFITOS CD3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LÍNCOFITOS CD4	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LÍNCOFITOS CD8	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24
02.02.01.031-7	CREATININA	1162	13944
02.02.01.032-5	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	276	3312
02.02.01.033-3	CREATINA FOSFOQUINASE-FRACAO MB	272	3264
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96

02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITÁRIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	164	1968
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24
02.02.12.008-2	FATOR RH	98	1176
02.02.01.038-4	FERRITINA	6	72
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	6	72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	14	168
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	2	24
02.02.01.043-0	FÓSFORO	20	240
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	14	168
02.02.01.047-3	GLICOSE	1638	19656
02.02.12.008-2	GRUPO SANGÜÍNEO	78	936
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24
02.02.03.097-0	HBsAg	48	576
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	14	168
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	78	936
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	632	7584
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	90	1080
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	1250	15000
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	2	24
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	2	24
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	14	168
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	8	96
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	112	1344
02.02.06.008-0	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	4	48
02.02.06.026-8	INSULINA	142	1704
02.02.01.053-8	LACTATO	500	6000
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	40	480
02.02.06.024-1	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	2	24
02.02.01.055-4	LIPASE	6	72
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	206	2472
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2	24
02.02.06.027-6	PARATHORMÔNIO - molécula intacta	2	24
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	2	24
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	1806	21672
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24
02.02.06.030-6	PROLACTINA	2	24
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	8	96
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - Quantitativa	976	11712
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS Totais	2	24
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITÁRIO	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	222	2664
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA Z4 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24
02.02.03.010-5	PSATOTAL	2	24
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	434	5208
02.02.06.031-4	RENINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.063-5	SÓDIO	1794	21528
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	364	4368
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	4	48
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	82	984
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	38	456
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	38	456
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	194	2328

02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	194	2328
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	70	840
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	2	24
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	70	840
02.02.01.069-4	UREIA	956	11472
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	2	24
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	8	96
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	78	936
	TOTAL ANUAL/ HEAN	16.342	196.104
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LiQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	2	24
	TOTAL ANUAL/ HEAN	8	96
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	524	6288
40310060	BACTERIOSCOPIA	668	8016
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	54	648
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	318	3816
40310124	CULTURA DE ERC	318	3816
40310124	CULTURA DE ESBL	318	3816
40310140	CULTURA DE FUNGOS	814	9768
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	422	5064
40310124	CULTURA DE VRE	422	5064
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	814	9768
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	122	1464
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	14	168
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
40310124	UROCULTURA	84	1008
	TOTAL ANUAL/ HEAN	4910	58920
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	632	7584
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	42	504
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	42	504
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	2	24
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	276	3312
40307760	VDRL	28	336
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/ HEAN	1042	12504

INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO/IECAC
EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	90	1080
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	138	1656
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	576	6912
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	4	48
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	96	1152
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	194	2328
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	128	1536
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	146	1752
02.02.03.063-6	Anti-HBs	194	2328
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168
02.02.03.055-5	ANTI TPO	4	48
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	6	72
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	8	96
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	6	72
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	476	5712
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	6	72
02.02.01.021-0	CALCIO	1090	13080
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	2528	30336
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	3938	47256
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	608	7296
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	8	96
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	28	336
02.02.01.031-7	CREATININA	2710	32520
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	414	4968
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	254	3048
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	56	672
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	298	3576
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	30	360
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	124	1488
02.02.01.038-4	FERRITINA	204	2448
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	240	2880
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	322	3864
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	8	96
02.02.01.043-0	FOSFORO	776	9312
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	480	5760

02.02.01.047-3	GLICOSE	3832	45984
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	4	48
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	150	1800
02.02.03.097-0	HBsAg	162	1944
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	438	5256
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2522	30264
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	638	7656
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2884	34608
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	90	1080
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	90	1080
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	88	1056
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	88	1056
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	182	2184
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552
02.02.01.053-8	LACTATO	28	336
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760
02.02.01.055-4	LIPASE	22	264
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	24	288
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	928	11136
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	16	192
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1806	21672
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968
02.02.03.081-4	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.063-5	SODIO	326	3912
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANOROSTERONA (SDH)	34	408
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2056	24672
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2048	24576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	2710	32520
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504

02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	74	888
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1968	23616
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216
	TOTAL ANUAL/IECAC	57.078	684.936
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	4	48
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	4	48
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24
02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24
	TOTAL ANUAL/IECAC	20	240
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	742	8904
40310060	BACTERIOSCOPIA	774	9288
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	176	2112
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	110	1320
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310124	CULTURA DE ERC	176	2112
40310124	CULTURA DE ESSL	176	2112
40310140	CULTURA DE FUNGOS	776	9312
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	146	1752
40310124	CULTURA DE VRE	176	2112
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	4	48
40310124	CULTURAS DIVERSAS	34	408
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	136	1632
40310035	PESQUISA DE BAAR	4	48
40310124	UROCULTURA	86	1032
	TOTAL ANUAL/IECAC	3608	43296
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL)(20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24
40316378	CA 15-3	4	48
40316378	CA 19-9	4	48
40304906	DÍMERO D	2	24
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	100	1200
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	2178	26136
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	134	1608
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/IECAC	2448	29376

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	52	624
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	2336	28032
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.05.008-4	ACIDO CITRICO (CITRATO- URINA 24 HORAS)	2	24
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	140	1680
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	124	1488
02.02.01.013-9	ACIDO VANIL MANDELICO	2	24
02.02.01.014-7	ADOLASE	2	24
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.03.062-8	Anti-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	280	3360
02.02.01.062-7	ALBUMINA	96	1152
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	12	144
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	16	192
02.02.01.018-0	AMILASE	22	264
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	56	672
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96
02.02.03.034-2	ANTE SM	4	48
02.02.03.078-4	Anti HBc Total	68	816
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	16	192
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	8	96
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	90	1080
02.02.03.055-5	ANTI TPO	136	1632
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	4	48
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	6	72
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	8	96
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	30	360
02.02.03.049-0	ANTI GLIADINA - IgA	2	24
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	50	600
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	68	816
02.02.03.063-6	Anti-HBs	440	5280
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	1502	18024
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48
02.02.03.121-7	CA 125	60	720
02.02.01.021-0	CALCIO	344	4128
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - AMOSTRA UNICA	480	5760
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	480	5760
02.02.06.012-8	CALCITONINA	14	168
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	82	984
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	4	48
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	4	48
02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	10	120
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	44	528
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.07.019-0	COBRE	8	96
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	2696	32352
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	36	432
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	18	216
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	16	192
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	18	216
02.02.01.031-7	CREATININA	2768	33216

02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	364	4368
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72
02.02.01.005-8	CURVA DE INSULINA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96
02.02.03.029-6	DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.014-4	DHEA	6	72
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	290	3480
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	24	288
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	174	2088
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	30	360
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	36	432
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	10	120
02.02.12.008-2	FATOR RH	46	552
02.02.01.038-4	FERRITINA	544	6528
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	508	6096
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1742	20904
02.02.09.007-8	FOSFOLIPÍDIOS	22	264
02.02.01.043-0	FOSFORO	184	2208
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.06.025-0	FSH —U LTRA SENSÍVEL	2752	33024
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1672	20064
02.02.01.047-3	GLICOSE	3330	39960
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	48	576
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	48	576
02.02.03.097-0	HBsAg	84	1008
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	84	1008
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	2132	25584
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	28	336
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	2356	28272
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2574	30888
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	18	216
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	16	192
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	2	24
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	226	2712
02.02.03.029-6	HIVWB-DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	46	552
02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	16	192
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000
02.02.06.025-0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	4	48
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552
02.02.01.053-8	LACTATO	28	336
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760
02.02.01.055-4	LIPASE	22	264
02.02.07.025-5	LÍTIO SERICO	2	24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	4	48
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24
02.02.06.033-0	DEHIDROTESTOSTERONA	6	72

02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	6	72
02.02.05.010-6	OXALATO (URINA 24 HORAS)	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE VEZES	24	288
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	22	264
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	928	11136
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	16	192
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	1806	21672
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968
02.02.06.031-4	RENINA	32	384
02.02.03.081-4	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.063-5	SÓDIO	326	3912
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	144	1728
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROXIANDROSTERONA (SDH)	34	408
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	24	288
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	174	2088
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	2056	24672
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	2048	24576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584
02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDES	2710	32520
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	74	888
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1968	23616
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216
	TOTAL EXAMES- IEDE	62.324	747.888
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLÓGICO - DIVERSOS	10	120
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA	10	120
02.03.02.003-0	HISTOPATOLÓGICO	82	984
	TOTAL EXAMES- IEDE	102	1224
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	94	1128
40310060	BACTERIOSCOPIA	90	1080
40310124	COPROCULTURA	86	1032
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	2	24
40310124	CULTURA DE ERC	2	24
40310124	CULTURA DE ESBL	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	90	1080
40310124	CULTURA DE VIGILÂNCIA SWAB NASAL	2	24

40310124	CULTURA DE VRE	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	4	48
40310124	UROCULTURA	86	1032
	TOTAL EXAMES- IEDE	548	6576
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306259	ANTI ENDOMISIO IGA	2	24
40305341	ANTI GAD	2	24
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	4	48
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306097	ANTI-LKM	2	24
40316378	CA 15-3	30	360
40316378	CA 19-9	2	24
40316378	CA 72-4	30	360
40304906	DÍMERO D	50	600
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	12	144
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	80	960
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	2	24
40302113	HOMOCISTEINA	6	72
40305406	IG FBP-3-PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	34	408
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	134	1608
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL EXAMES- IEDE	424	5088

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA/HESM			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	36	432
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	32	384
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	86	1032
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.07.008-5	ALUMINIO SERICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	116	1392
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	48	576
02.02.03.034-2	ANTE SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	4	48
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	38	456
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	42	504
02.02.03.063-6	Anti-HBs	46	552
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOULINA (Anti-Tg)	12	144
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	10	120
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	136	1632
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	2	24

02.02.01.021-0	CALCIO	82	984
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	178	2136
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.01.026-0	CORO SERICO	180	2160
02.02.07.019-0	COBRE	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	102	1224
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	4	48
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	4	48
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	8	96
02.02.01.031-7	CREATININA	166	1992
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72
02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	74	888
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	68	816
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2	24
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	14	168
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	6	72
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	6	72
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	4	48
02.02.12.008-2	FATOR RH	38	456
02.02.01.038-4	FERRITINA	26	312
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	34	408
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	130	1560
02.02.01.043-0	FOSFORO	16	192
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	128	1536
02.02.01.047-3	GLICOSE	330	3960
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	6	72
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	38	456
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	0	0
02.02.03.097-0	HBsAg	44	528
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	90	1080
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	176	2112
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	62	744
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	178	2136
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	10	120
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	38	456
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	40	480
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	40	480
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2 - Anticorpos	56	672
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	0	0
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	14	168
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	6	72
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	24	288
02.02.01.053-8	LACTATO	176	2112
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	86	1032
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	12	144
02.02.01.055-4	LIPASE	64	768
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24

02.02.01.056-2	MAGNESIO	80	960
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	2	24
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	30	360
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	6	72
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	334	4008
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	10	120
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - Quantitativa	94	1128
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	112	1344
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	8	96
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24
02.02.03.010-5	PSATOTAL	14	168
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	92	1104
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	332	3984
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	94	1128
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	18	216
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	18	216
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	78	936
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	18	216
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	150	1800
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	150	1800
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	6	72
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	98	1176
02.02.06.039-0	TRIODOTIRONINA-T3	30	360
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	82	984
02.02.01.069-4	UREIA	168	2016
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	26	312
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	40	480
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	82	984
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	5.688	68.256

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	8	96
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLOGICO - DIVERSOS	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	6	72
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	24	288

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	174	2088
40310060	BACTERIOSCOPIA	42	504
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310140	CULTURA DE FUNGOS	56	672
40310124	CULTURA DE VIGILÂNCIA SWAB NASAL	2	24
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	64	768
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120

40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	38	456
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24
40310035	PESQUISA DE BAAR	178	2136
40310124	UROCULTURA	20	240
	TOTAL ANUAL/HESM	590	7080
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 15-3	2	24
40316378	CA 19-9	2	24
40304906	DÍMERO D	2	24
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	2	24
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	2	24
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	170	2040
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	4	48
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302687	PRO-CALCITONINA	2	24
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	8	96
40307760	VDRL	44	528
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/HESM	248	2976

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANT/HEMORIO			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	10	120
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - MEDULA OSSEA	26	312
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	24	288
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Pele	8	96
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - REVISAO DE LÂMINA	2	24
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	194	2328
	TOTAL ANUAL/HEMORIO	266	3.192

HOSPITAL EDUARDO RABELLO/HEER			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	4	48
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	1074	12888
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	538	6456
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	1298	15576
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	1298	15576
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	6	72
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	20	240
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	290	3480
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	8	96
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	20	240
02.02.03.067-9	ANTI HCV	118	1416
02.02.03.067-9	ANTI HCV-TESTE RÁPIDO	118	1416
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24

02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	16	192
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	10	120
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	12	144
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	28	336
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	152	1824
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	60	720
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	72	864
02.02.03.063-6	Anti-HBs	106	1272
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	272	3264
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	8	96
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1292	15504
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	10	120
02.02.03.121-7	CA 125	78	936
02.02.01.021-0	CALCIO	646	7752
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	72	864
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO-24 HORAS	2	24
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	8	96
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	8	96
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	240
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	34	408
02.02.07.019-0	COBRE	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	1686	20232
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	10	120
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	22	264
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	6	72
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	8	96
02.02.06.013-6	CORTISOL	60	720
02.02.01.031-7	CREATININA	2858	34296
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	156	1872
02.02.01.005-8	CURVA GLICEMICA 5	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	48	576
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	1344	16128
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	18	216
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	148	1776
02.02.06.017-9	ESTRIOL	10	120
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	34	408
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	48	576
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	204	2448
02.02.12.008-2	FATOR RH	120	1440
02.02.01.038-4	FERRITINA	506	6072
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	484	5808
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	10	120
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1306	15672
02.02.09.007-8	FOSFOLIPÍDIOS	152	1824
02.02.01.043-0	FOSFORO	232	2784
02.02.01.043-0	FOSFORO (URINA 24 HS)	232	2784
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	26	312
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1324	15888
02.02.01.047-3	GLICOSE	2908	34896
02.02.01.048-1	GLICOSE-6-FOSFATO-DESIDROGEN	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	120	1440
02.02.03.097-0	HBsAg	112	1344
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	112	1344
02.02.01.027-9	HDL-COLESTEROL	1654	19848
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	32	384
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	20	240

02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	1504	18048
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2982	35784
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	50	600
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	56	672
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	46	552
02.02.03.098-9	HEPATITE B-HBEAG	62	744
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	6	72
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	6	72
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	0	0
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	0	0
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2-Anticorpos	34	408
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	6	72
02.02.06.023-3 -	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	142	1704
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	12	144
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	10	120
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	500	6000
02.02.06.026-8	INSULINA	500	6000
02.02.01.053-8	LACTATO	14	168
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	1648	19776
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24
02.02.06.024-1	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	158	1896
02.02.01.055-4	LIPASE	158	1896
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	8	96
02.02.01.056-2	MAGNESIO	1138	13656
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA	12	144
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLOGICO	164	1968
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	8	96
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	254	3048
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	126	1512
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	2150	25800
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	126	1512
02.02.06.030-6	PROLACTINA	142	1704
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	30	360
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	482	5784
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	502	6024
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	348	4176
02.02.02.013-4	PTT-TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	524	6288
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	12	144
02.02.03.092-0	RUBEOLA-Anticorpos IgM	12	144
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO-FEZES	102	1224
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	108	1296
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	2136	25632
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	4	48
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	530	6360
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	214	2568
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	216	2592
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	1176	14112
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	572	6864
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	20	240
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	20	240
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1360	16320
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1360	16320
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	108	1296
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	1680	20160
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	708	8496
02.02.06.025-0	TSH-ULTRA SENSIVEL	1350	16200
02.02.01.069-4	UREIA	2498	29976

02.02.01.028-7	VDL-COLESTEROL	1534	18408
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	94	1128
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1090	13080
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192
02.02.07.035-2	ZINCO	16	192
02.02.03.055-5	ANTI TPO	60	720
	TOTAL ANUAL/HEER	54.934	659.208

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICO	378	4536
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Peça Simples	2	24
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO peça complexa	4	48
	TOTAL ANUAL/HEER	388	4656

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	952	11424
40310060	BACTERIOSCOPIA	944	11328
40310124	COPROCULTURA	266	3192
40310124	CULTURA ANAEROBIA	76	912
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	148	1776
40310124	CULTURA DE ERC	148	1776
40310124	CULTURA DE ESBL	148	1776
40310140	CULTURA DE FUNGOS	944	11328
40310124	CULTURA DE URINA	268	3216
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	592	7104
40310124	CULTURA DE VRE	592	7104
40310124	CULTURAS DIVERSAS	592	7104
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	268	3216
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/HEER	5940	71280

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOFLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24
40306615	CHAGAS-ELISA	2	24
40316378	CA 15-3	152	1824
40316378	CA 19-9	152	1824
40316378	CA 72-4	152	1824
40313310	CROMO	2	24
40304906	DIMERO D	82	984
40307735	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	24	288
40307743	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	22	264
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	26	312
40302113	HOMOCISTEINA	16	192
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	140	1680
40313255	SELENIO	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	86	1032
40307760	VDRL	112	1344
40302601	VITAMINA A	2	24
40301060	VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	154	1848
40305015	VITAMINA D- 1,25 HIDROXI	2	24
	TOTAL ANUAL/HEER	1134	13608

POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO COELHO NETO/ PAM CN

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	232	2784
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	104	1248
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	326	3912
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	14	168
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	38	456
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	10	120
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	120
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	6	72
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	12	144
02.02.03.063-6	Anti-HBs	38	456
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	164	1968
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	6	72
02.02.01.021-0	CALCIO	108	1296
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	4	48
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	2	24
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	376	4512
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	8	96
02.02.01.031-7	CREATININA	364	4368
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	4	48
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	60	720
02.02.06.014-4	DHEA	2	24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	354	4248
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	26	312
02.02.06.017-9	ESTRIOL	4	48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	12	144
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	32	384
02.02.12.008-2	FATOR RH	40	480
02.02.01.038-4	FERRITINA	162	1944
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	194	2328
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	172	2064
02.02.09.007-8	FOSFOLIPÍDIOS	106	1272
02.02.01.043-0	FOSFORO	40	480
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	178	2136

02.02.01.047-3	GLICOSE	404	4848
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	40	480
02.02.03.097-0	HBsAg	40	480
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	354	4248
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	344	4128
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	406	4872
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	12	144
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	10	120
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	22	264
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	22	264
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	34	408
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	26	312
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	40	480
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	26	312
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	4	48
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	4	48
02.02.06.026-8	INSULINA	70	840
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	354	4248
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	24	288
02.02.01.055-4	LIPASE	34	408
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	14	168
02.02.01.056-2	MAGNESIO	92	1104
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLOGICO	70	840
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	2	24
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	128	1536
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	20	240
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	214	2568
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	26	312
02.02.06.030-6	PROLACTINA	12	144
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	62	744
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	36	432
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	108	1296
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	56	672
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	20	240
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	54	648
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	24	288
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	30	360
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	214	2568
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH	2	24
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	26	312
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	24	288
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	24	288
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	224	2688
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	86	1032
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	262	3144
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	262	3144
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	80	960
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	374	4488
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	88	1056
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	234	2808
02.02.01.069-4	UREIA	356	4272
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	108	1296
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	252	3024
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	248	2976
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	24	288
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24

	TOTAL ANUAL/ PAM CN	9.642	115.704
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	68	816
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24
40310124	CULTURA DE BK	2	24
40310124	CULTURA DE FUNGOS	2	24
40310124	CULTURA DE URINA	80	960
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2	24
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	158	1896
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40313310	CROMO	2	24
40316378	CA 15-3	6	72
40316378	CA 19-9	6	72
40304906	DÍMERO D	10	120
40302113	HOMOCISTEINA	2	24
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	106	1272
40313255	SELENIO	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	2	24
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	2	24
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48
40307760	VDRL	32	384
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	176	2112

POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO CAVALCANTI/ PAM CC			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	184	2208
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	48	576
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	268	3216
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	4	48
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	6	72
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	246	2952
02.02.03.067-9	ANTI HCV	26	312
02.02.03.055-5	ANTI TPO	26	312
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	68	816
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	4	48
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	8	96
02.02.03.063-6	Anti-HBs	30	360
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	24	288
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	124	1488
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	40	480
02.02.01.021-0	CALCIO	154	1848
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	10	120
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - 24 HORAS	2	24
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24

02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CORO SERICO	42	504
02.02.01.026-0	COBRE	2	24
02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	364	4368
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	2	24
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	4	48
02.02.06.013-6	CORTISOL	14	168
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	10	120
02.02.01.031-7	CREATININA	346	4152
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	14	168
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	12	144
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	442	5304
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	6	72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	60	720
02.02.01.038-4	FERRITINA	102	1224
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	76	912
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	148	1776
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	126	1512
02.02.01.043-0	FOSFORO	46	552
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	198	2376
02.02.01.047-3	GLICOSE	466	5592
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	60	720
02.02.03.097-0	HBsAg	44	528
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	342	4104
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	328	3936
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	436	5232
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	4	48
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	4	48
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	8	96
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	6	72
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	52	624
02.02.03.030-0	HIV I E 2 ANTIGENO E ANTICORPO -TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	20	240
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	6	72
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	130	1560
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	340	4080
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	16	192
02.02.01.055-4	LIPASE	84	1008
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	4	48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	72	864
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	8	96
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	10	120
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	132	1584
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	22	264

02.02.04.005-4	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	24
02.02.01.060-0	POTASSIO	214	2568
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	110	1320
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	8	96
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	112	1344
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	4	48
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	106	1272
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	40	480
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24
02.02.01.063-5	SODIO	204	2448
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH	2	24
02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	42	504
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	6	72
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	28	336
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	38	456
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	280	3360
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	64	768
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	26	312
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	26	312
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	298	3576
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	298	3576
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	24	288
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	364	4368
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	64	768
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	288	3456
02.02.01.069-4	UREIA	352	4224
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	30	360
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	180	2160
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	208	2496
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192
02.02.07.035-2	ZINCO	4	48
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	9822	117864
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	142	1704
40310124	CULTURA DE URINA	162	1944
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	306	3672
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40316378	CA 15-3	10	120
40316378	CA 19-9	14	168
40304906	DÍMERO D	6	72
40302113	HOMOCISTEINA	4	48
40305406	IG FBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	126	1512
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	22	264
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	22	264
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	12	144
40307760	VDRL	66	792
40302601	VITAMINA A	4	48

40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24
40302610	VITAMINA E	4	48
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	294	3528

HOSPITAL CURUPAITI DERMATOLOGISTA/ IEDS			
EXAMES GERAIS - TABELA SUS			
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	48	576
02.02.01.040-6	ACI80 FOLICO	112	1344
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	190	2280
02.02.01.015-5	ALFA-1 ANTITRIPSINA	2	24
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24
02.02.01.018-0	AMILASE	104	1248
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	2	24
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	4	48
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	22	264
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	22	264
02.02.03.078-4	Anti-H Be Total	20	240
02.02.03.063-6	Anti-H 8s	26	312
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	86	1032
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	4	48
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	152	1824
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24
02.02.03.121-7	CA 125	26	312
02.02.01.021-0	CALCIO	124	1488
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	6	72
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	4	48
02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	288	3456
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24
02.02.03.006-7	COM PLEMENTO TOTAL	2	24
02.02.02.003-7	CONTAG EM DE RETICULOCITOS	2	24
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24
02.02.06.013-6	CORTISOL	16	192
02.02.01.031-7	CREATININA	328	3936
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	14	168
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO M8	2	24
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24
02.02.03.079-2	DENGUE íGG QUALITATIVO	2	24
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	226	2712
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	6	72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	6	72

02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264
02.02.12.008-2	FATOR RH	8	96
02.02.01.038-4	FERRITINA	98	1176
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	94	1128
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	92	1104
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	2	24
02.02.01.043-0	FOSFORO	20	240
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	112	1344
02.02.01.047-3	GLICOSE	298	3576
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	8	96
02.02.03.097-0	HBsAg	26	312
02.02.03.097-0	HBsAg teste rápido	2	24
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	308	3696
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	248	2976
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	354	4248
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	20	240
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	20	240
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	22	264
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	24	288
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLÉS I E II IgG	2	24
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLÉS I E II IgM	2	24
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	18	216
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24
02.02.06.026-8	INSULINA	40	480
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	280	3360
02.02.06.024-1	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	14	168
02.02.01.055-4	LIPASE	14	168
02.02.07.025-5	LITIO SÉRICO	2	24
02.02.01.056-2	MAGNESIO	96	1152
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	4	48
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	22	264
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO	10	120
02.02.01.079-1	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	2	24
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	0	0
02.02.01.060-0	POTASSIO	262	3144
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144
02.02.06.030-6	PROLACTINA	16	192
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	80	960
02.02.03.008-3	PROTEÍNAS C REATIVA - QUANTITATIVA	40	480
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	2	24
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	100	1200
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA 24 H	2	24
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	50	600
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	64	768
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	54	648
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24
02.02.01.063-5	SÓDIO	184	2208
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	56	672
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	36	432
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	36	432
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	164	1968
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	62	744
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	234	2808
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	182	2184
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	22	264
02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDEOS	284	3408
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	50	600

02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	182	2184
02.02.01.069-4	UREIA	330	3960
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	34	408
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	156	1872
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	256	3072
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	4	48
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24
	TOTAL ANUAL/IEDS	7.300	87.600
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Peça Simples	4	48
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO peça complexa	18	216
	TOTAL ANUAL/HEER	26	312
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA	18	216
40310060	BACTERIOSCOPIA	18	216
40310124	COPROCULTURA	2	24
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	18	216
40310140	CULTURA DE FUNGOS	18	216
40310124	CULTURAS DIVERSAS	2	24
40310124	UROCULTURA	18	216
	TOTAL ANUAL/IEDS	94	1128
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL
40306097	ANTI-LKM 1	2	24
40306615	CHAGAS - ELISA	4	48
40316378	CA 15-3	26	312
40316378	CA 19-9	26	312
40304906	DÍMERO D	4	48
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	6	72
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	6	72
40302113	HOMOCISTEINA	4	48
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24
40301818	PEZ-FENILALANINA	2	24
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	8	96
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	8	96
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	6	72
40307760	VDRL	34	408
40302601	VITAMINA A	2	24
40302784	VITAMINA B1	2	24
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24
	TOTAL ANUAL/IEDS	144	1728

PRODUÇÃO DE EXAMES UNIDADES						
UNIDADE	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL	50%
CPRJ	23.568	0	120	1104	24792	12396
IETAP	169.728	1.032	31032	19488	221280	110640
HECC	1.066.944	9.120	113400	68472	1257936	628968
HEAN	196.104	96	58920	12504	267624	133812
IECAC	684.936	240	43296	29376	757848	378924
IEDE	747.888	1.224	6576	5088	760776	380388
HESM	68.256	288	7080	2976	78600	39300
HEMORIO	0	3.192	0	0	3192	1596
HEER	659.208	4.656	71280	13608	748752	374376

PAM CN	115.704	0	1896	2112	119712	59856
PAM CC	117.864	0	3672	3528	125064	62532
IEDS	87.600	312	1128	1728	90768	45384
	3937800	20160	338400	159984	4456344	2228172

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO/ CPRJ						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	20	240	R\$ 15,24	R\$ 34,28	R\$ 8.227,20
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	44	528	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 21.167,52
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	40	480	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.275,20
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,07	R\$ 961,68
02.02.01.018-0	AMILASE	30	360	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 2.073,60
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 18.247,68
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	24	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 820,80
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.03.063-6	Anti-HBs	24	288	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 13.685,76
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.021-7	BETA HCG QUANTITATIVO	2	24	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 456,96
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	34	408	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 2.101,20
02.02.03.121-7	CA 125	2	24	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 607,20
02.02.01.021-0	CALCIO	40	480	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.275,20
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24	R\$ 17,53	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	44	528	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.502,72
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	54	648	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 3.071,52
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.01.031-7	CREATININA	80	960	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.550,40
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	20	240	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 2.263,20
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,80	R\$ 1.843,20
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	22	264	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 2.502,72
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 590,88
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 672,48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 647,28
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.01.038-4	FERRITINA	22	264	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 10.541,52
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	26	312	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 2.804,88
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 282,72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	40	480	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
02.02.01.043-0	FOSFORO	30	360	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.706,40
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	40	480	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20
02.02.01.047-3	GLICOSE	66	792	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 3.754,08
02.02.03.097-0	HBsAg	32	384	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 18.247,68
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	46	552	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.962,48
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2	24	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 94,08
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 94,08
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	30	360	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 7.246,80
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	92	1104	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 11.625,12
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBc	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48

02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 14.757,12
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	2	24	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 459,36
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	18	216	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 5.328,72
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	46	552	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.962,48
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	2	24	R\$ 8,97	R\$ 21,73	R\$ 521,52
02.02.01.055-4	LIPASE	24	288	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 1.658,88
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	14	168	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 967,68
02.02.01.056-2	MAGNESIO	38	456	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 2.348,40
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	2	24	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 2.510,64
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.060-0	POTASSIO	74	888	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.209,12
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 594,96
02.02.06.030-6	PROLACTINA	18	216	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 5.317,92
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	14	168	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 3.979,92
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	240	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	8	96	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 4.037,76
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	4	48	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 709,44
02.02.01.063-5	SODIO	72	864	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.095,36
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	2	24	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 607,20
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	70	840	R\$ 11,60	R\$ 28,07	R\$ 23.578,80
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48	R\$ 8,76	R\$ 21,20	R\$ 1.017,60
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 1.043,28
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	72	864	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 4.449,60
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	72	864	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 4.449,60
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	4	48	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 506,40
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	54	648	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 5.825,52
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	4	48	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 1.014,24
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	74	888	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 19.296,24
02.02.01.069-4	UREIA	82	984	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.664,16
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	4	48	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 335,52
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	58	696	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 27.171,84
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	48	576	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 5.178,24
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 962,16
	TOTAL ANUAL/CPRJ	1.964	23.568		R\$ 2.159,35	R\$ 349.755,36
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	2	24	R\$ 66,78	R\$ 1.602,72	
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24	R\$ 11,85	R\$ 284,40	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2	24	R\$ 36,39	R\$ 873,36	
40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	2	24	R\$ 11,85	R\$ 284,40	
40310213	CULTURA DE URINA	2	24	R\$ 29,48	R\$ 707,52	
	TOTAL ANUAL/CPRJ	10	120	R\$ 156,35	R\$ 3.752,40	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40316378	CA 19-9	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40316378	CA 15-3	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40304906	DÍMERO D	2	24	R\$ 133,17	R\$ 3.196,08	
40314111	HEPATITE C- GENOTIPAGEM	2	24	R\$ 910,04	R\$ 21.840,96	
40307735	SÍFILIS FTA-ABS IgG	22	264	R\$ 19,19	R\$ 5.066,16	
40307743	SÍFILIS FTA-ABS IgM	22	264	R\$ 23,58	R\$ 6.225,12	
40302571	TROPONINA I (QUANTITATIVA)	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40307760	VDRL	38	456	R\$ 12,29	R\$ 5.604,24	
	TOTAL ANUAL/CPRJ	92	1104	R\$ 1.263,01	R\$ 45.886,32	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	23.568	120	1104	24.792
VALOR	R\$ 349.755,36	R\$ 3.752,40	R\$ 45.886,32	R\$ 399.394,08

HOSPITAL ARY PARREIRAS/IETAP						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	14 ALFA HIDROXIPROGESTERONA APOS CORTROSINA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76
02.02.01.076-7	25 HIDROXIVITAMINA D	16	192	R\$ 15,24	R\$ 34,28	R\$ 6.581,76
02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	52	624	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 25.016,16
02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	654	7848	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 74.006,64
02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	174	2088	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 9.897,12
02.02.03.127-6	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL	4	48	R\$ 13,06	R\$ 17,18	R\$ 824,64
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.018-0	AMILASE	118	1416	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 8.156,16
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	2	24	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 669,60
02.02.03.027-0	ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	4	48	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 1.066,18
02.02.03.067-9	ANTI HCV TESTE RAPIDO	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.062-8	ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.03.096-2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	2	24	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 820,80
02.02.06.021-7	BETA HCG - TESTE RAPIDO	2	24	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 456,96
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS	190	2280	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 11.742,00
02.02.03.121-7	CA 125	2	24	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 607,20
02.02.03.006-7	CA 50	4	48	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 1.137,12
02.02.01.021-0	CÁLCIO	184	2208	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 10.465,92
02.02.01.022-8	CÁLCIO IÔNICO	788	9456	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 85.009,44
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24	R\$ 14,38	R\$ 34,88	R\$ 837,12
02.02.01.002-3	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	36	432	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 2.224,80
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.03.002-4	CD4 - LINFOCITOS T AUXILIADORES CD4+	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	280	3360	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 15.926,40
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	8	96	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 2.705,28
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	8	96	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 2.855,04
02.02.05.002-5	CLEARANCE DA CREATININA 24H	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	CLORETOS	414	4968	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 23.548,32
02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	22	264	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 2.373,36
02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	38	456	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.099,44
02.02.01.028-7	COLESTEROL VLDL	30	360	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 3.236,40
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	40	480	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.275,20
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04

02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	6	72	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 2.766,24
02.02.01.031-7	CREATININA	654	7848	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 37.199,52
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE -MB	28	336	R\$ 3,68	R\$ 10,55	R\$ 3.544,80
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	36	432	R\$ 4,12	R\$ 9,43	R\$ 4.073,76
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.844,28
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA -LDH	16	192	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 1.810,56
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA -LDH - LIQ	6	72	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 678,96
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 332,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4	48	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 543,36
02.02.04.012-7	EPF - PARASITOLÓGICO	8	96	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 406,08
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	4	48	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 1.181,76
02.02.06.017-9	ESTRIOL LIVRE	4	48	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 1.344,96
02.02.06.018-7	ESTRONA	4	48	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE - FR	4	48	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 348,00
02.02.01.038-4	FERRITINA SÉRICA	54	648	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 25.874,64
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	58	696	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 6.257,04
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO - DB	10	120	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 282,72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	158	1896	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 9.764,40
02.02.01.043-0	FÓSFORO	296	3552	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 16.836,48
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	156	1872	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 16.829,28
02.02.01.047-3	GLICOSE	860	10320	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 48.916,80
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ- CAVITARIO	4	48	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 227,52
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	66	792	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 2.779,92
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.080-6	HAV IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.089-0	HAV IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.089-0	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.064-4	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.078-4	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.03.063-6	HBS , ANTICORPOS ANTI	64	768	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 36.495,36
02.02.03.064-4	HBE , ANTICORPOS ANTI	16	192	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 9.123,84
02.02.03.098-9	HBEAG	106	1272	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 60.445,44
02.02.06.021-7	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (GRAVIDEZ)	2	24	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 456,96
02.02.03.067-9	HCV, ANTICORPOS ANTI	82	984	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 46.759,68
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	666	7992	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 31.328,64
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	6	72	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 282,24
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA A1c	88	1056	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 21.257,28
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	704	8448	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 88.957,44
02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO	82	984	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 6.878,16
02.02.01.049-0	HEPATOGRAMA	126	1512	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 14.258,16
02.02.03.084-9	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.095-4	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORPOS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV 1 E 2, ANTICORPOS	100	1200	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 30.744,00
02.14.01.005-8	HIV TESTE RÁPIDO	26	312	R\$ 1,00	R\$ 2,56	R\$ 798,72
02.02.06.023-3	HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	10	120	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 2.296,80
02.02.06.025-0	HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	2	24	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 521,52
02.02.06.024-1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	4	48	R\$ 8,79	R\$ 21,76	R\$ 1.044,48
02.02.03.016-4	IGE TOTAL	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA IGA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	20	240	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00
02.02.06.026-8	INSULINA	8	96	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 2.368,32
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	6	72	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 2.766,24
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24	R\$ 2,80	R\$ 7,17	R\$ 172,08
02.02.01.036-8	LDL - LACTATO DESIDROGENASE	58	696	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 6.563,28
02.02.01.055-4	LIPASE	98	1176	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 6.773,76
02.02.07.025-5	LÍTIO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24

02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	562	6744	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 34.731,60
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA- AMOSTRA ISOLADA	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINARIA	2	24	R\$ 3,70	R\$ 9,47	R\$ 227,28
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6	72	R\$ 1,40	R\$ 4,22	R\$ 303,84
02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO (PTH)	2	24	R\$ 1,40	R\$ 104,61	R\$ 2.510,64
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	1318	15816	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 74.967,84
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	4	48	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 1.189,92
02.02.06.030-6	PROLACTINA	4	48	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 1.181,76
02.02.01.061-9	PROTEÍNA - LIQ. CAVITARIO	4	48	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 172,32
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	578	6936	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 50.286,00
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	282	3384	R\$ 9,00	R\$ 4,74	R\$ 16.040,16
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO 1º AMOSTRA	2	24	R\$ 1,40	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA (URINA 24H)	2	24	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 125,52
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	10	120	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 5.047,20
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	10	120	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 5.047,20
02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.03.081-4	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELFA)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELFA)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.007-1	SEROTONINA SERICA	2	24	R\$ 6,72	R\$ 16,30	R\$ 391,20
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOSTRA	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.03.032-6	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.01.063-5	SÓDIO	1318	15816	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 74.967,84
02.02.03.035-0	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.036-9	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 1.456,32
02.02.06.039-0	T3 TOTAL	4	48	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 1.014,24
02.02.06.038-1	T4 LIVRE	46	552	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 14.832,24
02.02.06.037-3	T4 TOTAL	8	96	R\$ 8,76	R\$ 21,20	R\$ 2.035,20
02.02.02.013-4	TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.ATIV	262	3144	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 46.468,32
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	266	3192	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 22.312,08
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	8	96	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 3.052,80
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	8	96	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 2.428,80
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	8	96	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 4.173,12
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 16.880,64
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA	250	3000	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA	248	2976	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 15.326,40
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	46	552	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 5.823,60
02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	42	504	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.530,96
02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	46	552	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 11.994,96
02.02.01.069-4	URÉIA	656	7872	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 37.313,28
02.02.05.001-7	URINA, ROTINA (EAS)	54	648	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 6.143,04
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	64	768	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 29.982,72
02.02.03.101-2	WAALER ROSE, REAÇÃO	2	24	R\$ 4,10	R\$ 10,50	R\$ 252,00
02.02.07.035-2	ZINCO SÉRICO	26	312	R\$ 15,65	R\$ 40,07	R\$ 12.501,84
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	ZIKA IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
	TOTAL ANUAL - IETAP	14.144	169.728		R\$ 3.751,67	R\$ 1.454.461,54

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.01.002-7	CITOPATOLOGICO- DIVERSOS	10	120	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 3.164,40
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA-GERAL	6	72	R\$ 131,52	R\$ 165,50	R\$ 11.916,00
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 1º AMOSTRA	22	264	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 6.961,68
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 2º AMOSTRA	2	24	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 632,88
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA 3º AMOSTRA	2	24	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 632,88
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQU CAVITARIO	6	72	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 349,20
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQU CAVITARIO	6	72	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 349,20
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL -LIQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 116,40
02.03.02.003-0	BIOPSIA - HISTOPATOLOGICO - 1º PEÇA	22	264	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 13.548,48

02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	8	96	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 4.926,72
	TOTAL ANUAL - IETAP	86	1032	R\$ 302,59	R\$ 388,17	R\$ 42.597,84
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTOBIOGRAMA	652	7824	R\$ 66,78	R\$ 522.486,72	
40310035	BAAR, PESQUISA	310	3720	R\$ 53,15	R\$ 197.718,00	
40310060	BACT - BACTERIOSCOPIA	386	4632	R\$ 11,85	R\$ 54.889,20	
40310159	CULTURA MICROBACTERIANAS	200	2400	R\$ 36,39	R\$ 87.336,00	
40310124	CULTURA VIG. SWAB NASAL	130	1560	R\$ 37,47	R\$ 58.453,20	
40310124	CULTURA VIG. SWAB ORAL	40	480	R\$ 37,47	R\$ 17.985,60	
40310124	CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERC)	94	1128	R\$ 37,47	R\$ 42.266,16	
40310132	CULTURA ANAEROBIA	22	264	R\$ 53,15	R\$ 14.031,60	
40310124	CULTURA ACINETOBACTER	36	432	R\$ 37,47	R\$ 16.187,04	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	246	2952	R\$ 37,47	R\$ 110.611,44	
40310140	FUNGOS, CULTURA	324	3888	R\$ 36,39	R\$ 141.484,32	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	76	912	R\$ 53,15	R\$ 48.472,80	
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICO	28	336	R\$ 53,15	R\$ 17.858,40	
40310159	CULTURA MICO- BACILOSCOPIA APÓS 1 SEMANA	8	96	R\$ 36,39	R\$ 3.493,44	
40310124	URUCULTURA	34	408	R\$ 5,62	R\$ 2.292,96	
	TOTAL ANUAL - IETAP	2586	31032	R\$ 593,37	R\$ 1.335.566,88	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	
40316084	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	2	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00	
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS P	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40307158	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40302407	BICARBONATO - RESERVA ALCALINA	2	24	R\$ 6,44	R\$ 154,56	
40316378	CA 15-3	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40316378	CA 19-9	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40306615	CHAGAS, ANTICORPOS IGG	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40306623	CHAGAS, ANTICORPOS IGM	2	24	R\$ 36,18	R\$ 868,32	
40304906	DÍMERO D	90	1080	R\$ 133,17	R\$ 143.823,60	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	900	10800	R\$ 35,56	R\$ 384.048,00	
40314111	HCV, GENOTIPAGEM	2	24	R\$ 910,00	R\$ 21.840,00	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	12	144	R\$ 19,19	R\$ 2.763,36	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	12	144	R\$ 23,58	R\$ 3.395,52	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	30	360	R\$ 54,62	R\$ 19.663,20	
40307760	VDRL	556	6672	R\$ 12,29	R\$ 81.998,88	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
	TOTAL ANUAL - IETAP	1624	19488	R\$ 1.992,82	R\$ 676.838,40	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	169.728	1.032	31032	19488	221.280
VALOR	R\$ 1.454.461,54	R\$ 42.597,84	R\$ 1.335.566,88	R\$ 676.838,40	R\$ 3.509.464,66

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS/HECC
EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	16	192	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 4.750,08
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	198	2376	R\$ 15,24	R\$ 34,28	R\$ 81.449,28
02.02.05.008-4	ACIDO CÌTRICO (CITRATO- URINA 24 HO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.040-6	ACIBO FOLICO	180	2160	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 86.594,40
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	270	3240	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 15.357,60
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.07.003-4	ACIDOVANIL MANDELICO	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 355,92
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24	R\$ 13,06	R\$ 17,18	R\$ 412,32
02.02.01.062-7	ALBUMINA	44	528	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.502,72
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 1.380,96
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	12	144	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 5.555,52
02.02.01.018-0	AMILASE	992	11904	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 68.567,04
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	16	192	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 5.356,80
02.02.03.078-4	ANTIHCIGG	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96	R\$ 18,55	R\$ 43,47	R\$ 4.173,12
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	2	24	R\$ 18,55	R\$ 43,47	R\$ 1.043,28
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 1.066,08
02.02.03.067-9	ANTI HCV	184	2208	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 104.924,16
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.055-5	ANTI TPO	32	384	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 16.880,64
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 3.322,08
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 19.699,20
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	24	288	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 13.685,76
02.02.03.064-4	Anti-HBe IgG	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	40	480	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 22.809,60

02.02.03.063-6	Anh-HBs	152	1824	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 86.676,48
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	148	1776	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 78.072,96
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24	R\$ 13,55	R\$ 34,71	R\$ 833,04
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	40	480	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 9.139,20
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1540	18480	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 95.172,00
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.121-7	CA 125	26	312	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 7.893,60
02.02.01.021-0	CALCIO	734	8808	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 41.749,92
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO AMOSTRA UNICA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	3282	39384	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 354.062,16
02.02.01.021-0	CALCIO URINÁRIO - 24 HORAS	48	576	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.730,24
02.02.06.012-8	CALCITONINA	4	48	R\$ 14,38	R\$ 34,88	R\$ 1.674,24
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	20	240	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 1.236,00
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	2	24	R\$ 160,00	R\$ 233,71	R\$ 5.609,04
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	14	168	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 4.734,24
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	12	144	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 4.282,56
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4	48	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 431,52
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	3128	37536	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 177.920,64
02.02.07.019-0	COBRE	4	48	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 431,52
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	284	3408	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 16.153,92
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 1.137,12
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	6	72	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 2.766,24
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	40	480	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 3.355,20
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	20	240	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	4	48	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 335,52
02.02.06.013-6	CORTISOL 120 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32

02.02.06.013-6	CORTISOL 150 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.06.013-6	CORTISOL 180 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.06.013-6	CORTISOL 30 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.06.013-6	CORTISOL 60 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.06.013-6	CORTISOL 90 MINUTOS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.06.013-6	CORTISOL	24	288	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 6.891,84
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	4	48	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 1.148,64
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.01.031-7	CREATININA	5878	70536	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 334.340,64
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	102	1224	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 5.801,76
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	46	552	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.616,48
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	698	8376	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 78.985,68
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	600	7200	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 75.960,00
02.02.01.004-0	CURVAGLICEMICA 5	60	720	R\$ 3,63	R\$ 9,30	R\$ 6.696,00
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	4	48	R\$ 11,25	R\$ 27,22	R\$ 1.306,56
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	44	528	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 40.576,80
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	44	528	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 27.049,44
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	616	7392	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 69.706,56
02.02.06.014-4	DHEA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,22	R\$ 653,28
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	14	168	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 1.584,24
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	704	8448	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 80.087,04
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6	72	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 997,92
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	120	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	46	552	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 13.590,24
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 672,48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 2.589,12
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	14	168	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 7.385,28
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	12	144	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 1.044,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	28	336	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.179,36
02.02.01.038-4	FERRITINA	248	2976	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 118.831,68
02.02.01.039-2	FERRO SERIto	270	3240	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 29.127,60
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	12	144	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 1.696,32
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1240	14880	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 76.632,00

02.02.09.007-8	FOSFOLIPÍDIOS	4	48	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 806,40
02.02.01.043-0	FOSFORO	784	9408	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 44.593,92
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1334	16008	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 143.911,92
02.02.01.047-3	GLICOSE	7020	84240	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 399.297,60
02.02.01.047-3	GLICOSE - URINA DE 24 HORAS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.047-3	GLICOSE 30 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.047-3	GLICOSE 90 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	10	120	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 568,80
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQUOR	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 6.239,52
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	28	336	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.179,36
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.097-0	HBsAg	170	2040	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 96.940,80
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	258	3096	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 27.833,04
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	3126	37512	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 147.047,04
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	12	144	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 564,48
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	394	4728	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 95.174,64
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	6252	75024	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 790.002,72
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	34	408	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 19.388,16
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	32	384	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 18.247,68
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	32	384	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 18.247,68
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	8	96	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 4.220,16
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	274	3288	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 84.238,56
02.02.03.029-6	HIV WB -DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24	R\$ 85,00	R\$ 217,61	R\$ 5.222,64
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	10	120	R\$ 14,12	R\$ 34,17	R\$ 4.100,40
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	72	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 1.779,12
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 120 MIN	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 150 MIN	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 180 MIN	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 30 MIN	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 60 MIN	4	48	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 1.186,08

02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	6	72	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 1.779,12
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	74	888	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 16.996,32
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	2	24	R\$ 80,00	R\$ 204,81	R\$ 4.915,44
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	10	120	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 5.275,20
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.06.026-8	INSULINA	64	768	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 18.946,56
02.02.01.053-8	LACTATO	3192	38304	R\$ 3,68	R\$ 9,73	R\$ 372.697,92
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	254	3048	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 27.401,52
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	8	96	R\$ 2,80	R\$ 7,17	R\$ 688,32
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.024-1	LHHORMONIO LUTEINIZANTE	16	192	R\$ 8,97	R\$ 21,73	R\$ 4.172,16
02.02.01.055-4	LIPASE	904	10848	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 62.484,48
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	2	24	R\$ 12,15	R\$ 27,45	R\$ 658,80
02.02.01.056-2	MAGNESIO	1376	16512	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 85.036,80
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	112	1344	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 27.955,20
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.05.006-8	OSMOLARIDADE URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	4	48	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 455,04
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	12	144	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 609,12
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - mo/écula intacta	192	2304	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 241.021,44
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	4	48	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 1.782,72
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	4	48	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 335,52
02.02.08.021-8	PESQUISA H. PYLORI	2	24	R\$ 4,33	R\$ 11,09	R\$ 266,16
02.02.01.060-0	POTASSIO	8598	103176	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 489.054,24
02.02.01.060-0	POTASSIO (URINA 24H)	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	18	216	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 5.354,64
02.02.06.030-6	PROLACTINA	54	648	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 15.953,76
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	20	240	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	3652	43824	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 1.038.190,56
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	6	72	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 376,56
02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITARIO	12	144	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 516,96

02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQUOR	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	898	10776	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 51.078,24
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA Z4 H	6	72	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 376,56
02.02.04.012-7	PROTOPARASITOLOGICO 3* AMOSTRA	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	40	480	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 20.188,80
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 4.037,76
02.02.03.010-5	PSATOTAL	54	648	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 27.254,88
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	2552	30624	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 452.622,72
02.02.06.031-4	RENINA	4	48	R\$ 13,19	R\$ 31,99	R\$ 1.535,52
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24	R\$ 6,72	R\$ 16,30	R\$ 391,20
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 203,04
02.02.01.063-5	SODIO	8574	102888	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 487.689,12
02.02.01.063-5	SODIO (URINA DE 24 HORAS)	8	96	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 455,04
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	34	408	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 15.153,12
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	12	144	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 4.579,20
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2622	31464	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 219.933,36
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOL. GLICOSE GESTANTE	2	24	R\$ 3,63	R\$ 9,30	R\$ 223,20
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	8	96	R\$ 3,63	R\$ 9,30	R\$ 892,80
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	64	768	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 24.422,40
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	78	936	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 23.680,80
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	132	1584	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 58.829,76
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	260	3120	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 83.834,40
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	24	288	R\$ 8,76	R\$ 21,02	R\$ 6.053,76
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	10	120	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 5.216,40
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2180	26160	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 134.724,00
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2176	26112	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 134.476,80
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	180	2160	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 22.788,00
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	282	3384	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 30.422,16
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	102	1224	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 25.863,12
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	882	10584	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 229.990,32
02.02.01.069-4	UREIA	5902	70824	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 335.705,76
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76

02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	50	600	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	572	6864	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 267.970,56
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	242	2904	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 26.106,96
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24	R\$ 4,10	R\$ 10,50	R\$ 252,00
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	ZIKA IGM OUALITATITO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.07.035-2	ZINCO	6	72	R\$ 15,65	R\$ 40,07	R\$ 2.885,04
	TOTAL ANUAL/HECC	88.912	1.066.944		R\$ 5.653,76	R\$ 9.462.776,88

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.006-5	ANÁTOMOPATOLÓGICO(MAMA)	2	24	R\$ 45,83	R\$ 65,70	R\$ 1.576,80
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	8	96	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 465,60
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 116,40
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	8	96	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 465,60
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,85	R\$ 116,40
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	10	120	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 3.164,40
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICD	10	120	R\$ 14,37	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLOGICO - DIVERSOS	8	96	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 2.531,52
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	160	1920	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 98.534,40
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	96	1152	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 59.120,64
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	424	5088	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 261.116,16
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	28	336	R\$ 131,52	R\$ 165,50	R\$ 55.608,00
	TOTAL ANUAL/HECC	760	9120	R\$ 404,32	R\$ 526,70	R\$ 486.217,20

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
40310426	ANTIBIOGRAMA	1702	20424	R\$ 66,78	R\$ 1.363.914,72	
40310035	ANTIBIOGRAMA BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - BAAR	32	384	R\$ 53,15	R\$ 20.409,60	
40310060	BACTERIOSCOPIA	2084	25008	R\$ 11,85	R\$ 296.344,80	
40310124	COPROCULTURA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310213	CULTURA DE URINA	432	5184	R\$ 29,88	R\$ 154.897,92	
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	388	4656	R\$ 53,15	R\$ 247.466,40	
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	352	4224	R\$ 37,47	R\$ 158.273,28	
40310124	CULTURA DE BK	6	72	R\$ 37,47	R\$ 2.697,84	
40310124	CULTURA DE ERC	352	4224	R\$ 37,47	R\$ 158.273,28	
40310124	CULTURA DE ESBL	374	4488	R\$ 37,47	R\$ 168.165,36	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	2068	24816	R\$ 36,39	R\$ 903.054,24	

40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	352	4224	R\$ 37,47	R\$ 158.273,28	
40310124	CULTURA DE VRE	352	4224	R\$ 37,47	R\$ 158.273,28	
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24	R\$ 36,39	R\$ 873,36	
40310124	CULTURAS DIVERSAS	154	1848	R\$ 37,47	R\$ 69.244,56	
40310256	HEMOCULTURA AERROBICA	790	9480	R\$ 53,15	R\$ 503.862,00	
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
	TOTAL ANUAL/HECC	9450	113400	R\$ 837,42	R\$ 4.369.649,28	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40305341	ANTI GAD	2	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00	
40306305	ANTI GLIADINA - IgA	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	8	96	R\$ 112,00	R\$ 10.752,00	
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40306097	ANTI-LKM	2	24	R\$ 47,73	R\$ 1.145,52	
40316378	CA 15-3	16	192	R\$ 55,06	R\$ 10.571,52	
40316378	CA 19-9	38	456	R\$ 55,06	R\$ 25.107,36	
40316378	CA 72-4	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2066	24792	R\$ 37,47	R\$ 928.956,24	
40304906	DÍMERO D	90	1080	R\$ 133,17	R\$ 143.823,60	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	3148	37776	R\$ 35,56	R\$ 1.343.314,56	
40302113	HOMOCISTEINA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 2.621,76	
40305406	IG FBP-3-PROTEINA LIGADORA 3 DO I	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24	R\$ 11,57	R\$ 277,68	
40301818	PEZ-FENILALANINA	10	120	R\$ 17,29	R\$ 2.074,80	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	4	48	R\$ 19,19	R\$ 921,12	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	4	48	R\$ 23,58	R\$ 1.131,84	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	236	2832	R\$ 54,62	R\$ 648,00	
40307760	VDRL	54	648	R\$ 12,29	R\$ 7.963,92	
40302601	VITAMINA A	2	24	R\$ 146,56	R\$ 3.517,44	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
	TOTAL ANUAL/HECC	5706	68472	1738,44	R\$ 2.504.971,44	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	1.066.944	9.120	113400	68472	1.257.936
VALOR	R\$ 9.462.776,88	R\$ 486.217,20	R\$ 4.369.649,28	R\$ 2.504.971,44	R\$ 16.823.614,80

HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA/HEAN						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	6	72	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 2.475,36
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	4	48	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 1.924,32
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	6	72	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 341,28
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24	R\$ 13,06	R\$ 17,18	R\$ 412,32
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 925,92
02.02.01.018-0	AMILASE	6	72	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 414,72

02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.03.067-9	ANTI HCV	74	888	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 42.197,76
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	44	528	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 25.090,56
02.02.03.063-6	Anti-HBs	56	672	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 31.933,44
02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTELUPICO	2	24	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 3.322,08
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	24	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 820,80
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	184	2208	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 97.063,68
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 456,96
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	214	2568	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 13.225,20
02.02.03.121-7	CA 125	2	24	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 607,20
02.02.01.021-0	CALCIO	22	264	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.251,36
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	636	7632	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 68.611,68
02.02.01.002-3	CAP, TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	634	7608	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 36.061,92
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	88	1056	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 5.005,44
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD8	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	2	24	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 574,32
02.02.01.031-7	CREATININA	1162	13944	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 66.094,56
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	276	3312	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 31.232,16
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	272	3264	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 34.435,20
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.844,28
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 905,28
02.02.06.014-4	DHEA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 654,96
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	164	1968	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 18.656,64
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	2	24	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 590,88
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 672,48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	2	24	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 647,28
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	2	24	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	98	1176	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 4.127,76
02.02.01.038-4	FERRITINA	6	72	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 2.874,96
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	6	72	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 647,28
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	14	168	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 865,20
02.02.09.007-8	FOSFOLIPÍDIOS	2	24	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 403,20
02.02.01.043-0	FOSFORO	20	240	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	14	168	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 1.510,32
02.02.01.047-3	GLICOSE	1638	19656	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 93.169,44
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	78	936	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 3.285,36
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.097-0	HBsAg	48	576	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 27.371,52
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	14	168	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 7.983,36
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	78	936	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 8.414,64
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	632	7584	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 29.729,28
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	90	1080	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 21.740,40
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	1250	15000	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 157.950,00
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	14	168	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 7.983,36
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	112	1344	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 34.433,28
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24	R\$ 14,12	R\$ 34,17	R\$ 820,08
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	4	48	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 918,72
02.02.06.026-8	INSULINA	142	1704	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 42.037,68
02.02.01.053-8	LACTATO	500	6000	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 56.580,00

02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	40	480	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20
02.02.06.024-1	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	2	24	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 522,24
02.02.01.055-4	LIPASE	6	72	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 414,72
02.02.01.056-2	MAGNESIO	206	2472	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 12.730,80
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	2	24	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 2.510,64
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.01.060-0	POTASSIO	1806	21672	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 102.725,28
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 594,96
02.02.06.030-6	PROLACTINA	2	24	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 590,88
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	8	96	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 696,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - Quantitativa	976	11712	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 277.457,28
02.02.01.061-9	PROTEINAS Totais	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	222	2664	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 12.627,36
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA Z4 H	2	24	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 125,52
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	2	24	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
02.02.03.010-5	PSATOTAL	2	24	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	434	5208	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 76.974,24
02.02.06.031-4	RENINA	2	24	R\$ 13,19	R\$ 31,99	R\$ 767,76
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.01.063-5	SODIO	1794	21528	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 102.042,72
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 728,16
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	364	4368	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 30.532,32
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	4	48	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 1.214,40
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	82	984	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 26.440,08
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	4	48	R\$ 8,76	R\$ 21,20	R\$ 1.017,60
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	38	456	R\$ 16,97	R\$ 43,44	R\$ 19.808,64
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	194	2328	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 11.989,20
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	194	2328	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 11.989,20
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	70	840	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 7.551,60
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS - LIQ CAVITARIO	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	2	24	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 507,12
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	70	840	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 18.253,20
02.02.01.069-4	UREIA	956	11472	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 54.377,28
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	8	96	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 3.747,84
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	78	936	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 8.414,64
	TOTAL ANUAL/ HEAN	16.342	196.104		R\$ 2.784,85	R\$ 1.837.094,16

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 116,16
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LiQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 116,16
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 116,16
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	2	24	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 632,88
	TOTAL ANUAL/ HEAN	8	96	R\$ 26,63	R\$ 40,89	R\$ 981,36

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	524	6288	R\$ 66,78	R\$ 419.912,64	
40310060	BACTERIOSCOPIA	668	8016	R\$ 11,85	R\$ 94.989,60	
40310124	COPROCULTURA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310132	CULTURA ANAERÓBIA	54	648	R\$ 53,15	R\$ 34.441,20	
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	318	3816	R\$ 37,47	R\$ 142.985,52	

40310124	CULTURA DE ERC	318	3816	R\$ 37,47	R\$ 142.985,52	
40310124	CULTURA DE ESB	318	3816	R\$ 37,47	R\$ 142.985,52	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	814	9768	R\$ 36,39	R\$ 355.457,52	
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	422	5064	R\$ 37,47	R\$ 189.748,08	
40310124	CULTURA DE VRE	422	5064	R\$ 37,47	R\$ 189.748,08	
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	2	24	R\$ 36,39	R\$ 873,36	
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120	R\$ 37,47	R\$ 4.496,40	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	814	9768	R\$ 37,47	R\$ 366.006,96	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	122	1464	R\$ 53,15	R\$ 77.811,60	
40310256	HEMOCULTURA ANAEROBICA	14	168	R\$ 53,15	R\$ 8.929,20	
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
40310124	UROCULTURA	84	1008	R\$ 37,47	R\$ 37.769,76	
	TOTAL ANUAL/ HEAN	4910	58920	R\$ 738,71	R\$ 2.212.215,12	

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40306410	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	2	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00	
40316378	CA 19-9	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40304906	DÍMERO D	2	24	R\$ 133,17	R\$ 3.196,08	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	632	7584	R\$ 35,56	R\$ 269.687,04	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	42	504	R\$ 19,19	R\$ 9.671,76	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	42	504	R\$ 23,58	R\$ 11.884,32	
40302113	HOMOCISTEINA	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	2	24	R\$ 11,57	R\$ 277,68	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	276	3312	R\$ 54,62	R\$ 180.901,44	
40307760	VDRL	28	336	R\$ 12,29	R\$ 4.129,44	
40302601	VITAMINA A	2	24	R\$ 146,56	R\$ 3.517,44	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
	TOTAL ANUAL/ HEAN	1042	12504	R\$ 1.166,51	R\$ 500.784,48	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	196.104	96	58920	12504	267.624
VALOR	R\$ 1.837.094,16	R\$ 981,36	R\$ 2.212.215,12	R\$ 500.784,48	R\$ 4.551.075,12

INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO/IECAC

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	90	1080	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 37.130,40
02.02.01.040-6	ACIÃO FOLICO	138	1656	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 66.389,04
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	576	6912	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 32.762,88
02.02.03.127-6	ADENOSINA - LIQUIDO ASCISTICO	2	24	R\$ 13,06	R\$ 17,18	R\$ 412,32
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 682,56
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	4	48	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 1.380,96
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	4	48	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 452,64
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 925,92
02.02.01.018-0	AMILASE	96	1152	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 6.635,52
02.02.01.018-0	AMYLASE - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 669,60
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	2	24	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 533,04
02.02.03.067-9	ANTI HCV	194	2328	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 110.626,56

02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	128	1536	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 72.990,72
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	146	1752	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 83.255,04
02.02.03.063-6	Anti-HBs	194	2328	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 110.626,56
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 7.385,28
02.02.03.055-5	ANTI TPO	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 3.322,08
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	6	72	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 522,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	8	96	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 3.283,20
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	6	72	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 1.370,88
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	476	5712	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 29.416,80
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.121-7	CA 125	6	72	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 1.821,60
02.02.01.021-0	CALCIO	1090	13080	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 61.999,20
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	2528	30336	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 272.720,64
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 1.352,64
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	CLORETO - LIQUOR	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.026-0	CLORO SERICO	3938	47256	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 223.993,44
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	608	7296	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 34.583,04
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	8	96	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 671,04
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	28	336	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 8.040,48
02.02.01.031-7	CREATININA	2710	32520	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 154.144,80
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	414	4968	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 46.848,24
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	254	3048	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 32.156,40
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	3	36	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	3	36	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.844,28
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	56	672	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 6.336,96
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	298	3576	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 33.900,48
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 332,64
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	2	24	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 271,68
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 4.727,04
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 672,48
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 3.236,40
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	30	360	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 15.825,60
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 1.914,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	124	1488	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 5.222,88
02.02.01.038-4	FERRITINA	204	2448	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 97.748,64
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	240	2880	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 25.891,20
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 565,44
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	322	3864	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 19.899,60
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	8	96	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 1.612,80
02.02.01.043-0	FOSFORO	776	9312	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 44.138,88
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	480	5760	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 51.782,40
02.02.01.047-3	GLICOSE	3832	45984	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 217.964,16
02.02.01.047-3	GLICOSE - LIQ. CAVITARIO	4	48	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 227,52
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	150	1800	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
02.02.03.097-0	HBsAg	162	1944	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 92.378,88
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	438	5256	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 47.251,44
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2522	30264	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 118.634,88
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	638	7656	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 154.115,28
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2884	34608	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 364.422,24
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	90	1080	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 51.321,60
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	90	1080	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 51.321,60
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	88	1056	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 50.181,12
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	88	1056	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 50.181,12
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08

02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	182	2184	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 55.954,08
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24	R\$ 14,12	R\$ 34,17	R\$ 820,08
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 57.420,00
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 3.421,44
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 12.660,48
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 13.617,84
02.02.01.053-8	LACTATO	28	336	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 3.168,48
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 290.412,96
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 60.057,60
02.02.01.055-4	LIPASE	22	264	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 1.520,64
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48	R\$ 12,15	R\$ 27,45	R\$ 1.317,60
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 23.854,80
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 19.968,00
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	24	288	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 1.218,24
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 999.234,72
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.01.060-0	POTASSIO	928	11136	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 52.784,64
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 6.544,56
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 55.542,72
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	16	192	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 1.392,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 49.464,72
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 1,40	R\$ 3,59	R\$ 86,16
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1806	21672	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 102.725,28
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 38.358,72
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 82.774,08
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 29.087,04
02.02.03.081-4	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 710,64
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 16.711,20
02.02.01.063-5	SODIO	326	3912	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.542,88
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANOROSTERONA (SDH)	34	408	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 12.974,40
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 1.456,32
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 13.756,32
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24	R\$ 3,63	R\$ 9,29	R\$ 222,96
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 96.163,20
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 92.294,40
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 842.858,16
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192	R\$ 8,76	R\$ 21,20	R\$ 4.070,40
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 2.086,56
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	2056	24672	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 127.060,80
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	2048	24576	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 126.566,40
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 16.711,20
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	2710	32520	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 292.354,80
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 74.039,52
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 894.928,32
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 119.561,76
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	74	888	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 6.207,12
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	1968	23616	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 921.968,64
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 290.844,48
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24	R\$ 4,10	R\$ 10,50	R\$ 252,00
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 8.659,44
	TOTAL ANUAL/IECAC	57.078	684.936		R\$ 3.487,85	R\$ 8.905.960,32

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24	R\$ 45,83	R\$ 65,70	R\$ 1.576,80
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQ CAVITARIO	4	48	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 232,32
02.02.09.005-1	CITOLOGIA ESPECIFICA - LIQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 116,16
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQ. CAVITARIO	4	48	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 232,32
02.02.09.005-1	CITOLOGIA GLOBAL - LIQUOR	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,84	R\$ 116,16
02.02.03.030-0	HISTOPATOLOGICO	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça complexa	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
	TOTAL ANUAL/IECAC	20	240	R\$ 175,73	R\$ 239,02	R\$ 5.968,80

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	742	8904	R\$ 66,78	R\$ 594.609,12	
40310060	BACTERIOSCOPIA	774	9288	R\$ 11,85	R\$ 110.062,80	
40310124	COPROCULTURA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	176	2112	R\$ 37,47	R\$ 79.136,64	
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	110	1320	R\$ 37,47	R\$ 49.460,40	
40310124	CULTURA DE BK	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE ERC	176	2112	R\$ 37,47	R\$ 79.136,64	
40310124	CULTURA DE ESBL	176	2112	R\$ 37,47	R\$ 79.136,64	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	776	9312	R\$ 36,39	R\$ 338.863,68	
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	146	1752	R\$ 37,47	R\$ 65.647,44	
40310124	CULTURA DE VRE	176	2112	R\$ 37,47	R\$ 79.136,64	
40310124	CULTURA LIQUOR	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	4	48	R\$ 36,39	R\$ 1.746,72	
40310124	CULTURAS DIVERSAS	34	408	R\$ 37,47	R\$ 15.287,76	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032	R\$ 37,47	R\$ 38.669,04	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	136	1632	R\$ 53,15	R\$ 86.740,80	
40310035	PESQUISA DE BAAR	4	48	R\$ 53,15	R\$ 2.551,20	
40310124	UROCULTURA	86	1032	R\$ 37,47	R\$ 38.669,04	
	TOTAL ANUAL/IECAC	3608	43296	R\$ 707,35	R\$ 1.661.552,40	

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40306615	CHAGAS - ELISA	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40316378	CA 15-3	4	48	R\$ 55,06	R\$ 2.642,88	
40316378	CA 19-9	4	48	R\$ 55,06	R\$ 2.642,88	
40304906	DÍMERO D	2	24	R\$ 133,17	R\$ 3.196,08	
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	100	1200	R\$ 19,19	R\$ 23.028,00	
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144	R\$ 23,58	R\$ 3.395,52	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	2178	26136	R\$ 35,56	R\$ 929.396,16	
40302113	HOMOCISTEINA	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.416,72	
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24	R\$ 11,57	R\$ 300,00	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 300,00	
40307760	VDRL	134	1608	R\$ 12,29	R\$ 300,00	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 300,00	
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.288,16	
	TOTAL ANUAL/IECAC	2448	29376	R\$ 608,37	R\$ 969.923,52	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	684.936	240	43296	29376	757.848
VALOR	R\$ 8.905.960,32	R\$ 5.968,80	R\$ 1.661.552,40	R\$ 969.923,52	R\$ 11.543.405,04

INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ CAPRIGLIONE/IEDE						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	52	624	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 15.437,76
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	2336	28032	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 963.740,16
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 4.112,64
02.02.05.008-4	ACIDO CITRICO (CITRATO- URINA 24 HORAS)	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	140	1680	R\$ 15,67	R\$ 40,09	R\$ 67.351,20
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	124	1488	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 7.053,12
02.02.01.013-9	ACIDO VANIL MANDELICO	2	24	R\$ 9,00	R\$ 23,05	R\$ 553,20
02.02.01.014-7	ADOLASE	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.02.011-8	AFOÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 355,92
02.02.03.062-8	AhITi-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	280	3360	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 147.705,60
02.02.01.062-7	ALBUMINA	96	1152	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 5.460,48
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	12	144	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 4.142,88
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	16	192	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 7.407,36
02.02.01.018-0	AMILASE	22	264	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 1.520,64
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	56	672	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 18.748,80
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	8	96	R\$ 18,55	R\$ 43,47	R\$ 4.173,12
02.02.03.034-2	ANTE SM	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.078-4	Anti HBc Total	68	816	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 38.776,32
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	16	192	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 9.123,84
02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	4	48	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 1.066,08
02.02.03.067-9	ANTI HCV	90	1080	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 51.321,60
02.02.03.055-5	ANTI TPO	136	1632	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 71.742,72
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	4	48	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 6.644,16
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	6	72	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 3.421,44
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	30	360	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 12.312,00
02.02.03.049-0	ANTI GLIADINA - IgA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	50	600	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 28.512,00
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	68	816	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 38.776,32
02.02.03.063-6	Anti-HBs	440	5280	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 250.905,60
02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24	R\$ 13,55	R\$ 34,71	R\$ 833,04
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 4.112,64
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	1502	18024	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 92.823,60
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.121-7	CA 125	60	720	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 18.216,00
02.02.01.021-0	CALCIO	344	4128	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 19.566,72
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - AMOSTRA UNICA	480	5760	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 27.302,40
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZÁVEL	480	5760	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 51.782,40
02.02.06.012-8	CALCITONINA	14	168	R\$ 14,38	R\$ 34,88	R\$ 5.859,84
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	82	984	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 5.067,60
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	4	48	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 1.229,76
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	4	48	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 1.229,76
02.02.10.002-2	CARIOTÍPO BANDA G CONSTITUCIONAL	10	120	R\$ 160,00	R\$ 233,71	R\$ 28.045,20
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 1.352,64
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	CORO SERICO	44	528	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.502,72
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.07.019-0	COBRE	8	96	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 863,04
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	2696	32352	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 153.348,48
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	4	48	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 1.137,12
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	36	432	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 3.019,68
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD3	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CO8	2	24	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 922,08
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76

02.02.06.013-6	CORTISOL	18	216	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 5.168,88
02.02.06.013-6	CORTISOL TARDE	16	192	R\$ 9,86	R\$ 23,92	R\$ 4.592,64
02.02.06.013-6	CORTISOL URINARIO - 24 HS	18	216	R\$ 9,86	R\$ 23,92	R\$ 5.166,72
02.02.01.031-7	CREATININA	2768	33216	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 157.443,84
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	364	4368	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 41.190,24
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 759,60
02.02.01.005-8	CURVA DE INSULINA	2	24	R\$ 6,55	R\$ 9,30	R\$ 223,20
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	8	96	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 905,28
02.02.03.029-6	DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24	R\$ 85,00	R\$ 217,61	R\$ 5.222,64
02.02.06.014-4	DHEA	6	72	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 1.964,88
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	290	3480	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 32.990,40
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 2.328,48
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24	288	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 3.260,16
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.094-6	EPSTEIN BARR IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	174	2088	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 51.406,56
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 2.689,92
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	30	360	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 9.709,20
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	36	432	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 18.990,72
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	10	120	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 870,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	46	552	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.937,52
02.02.01.038-4	FERRITINA	544	6528	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 260.663,04
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	508	6096	R\$ 1,85	R\$ 8,99	R\$ 54.803,04
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 282,72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1742	20904	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 107.655,60
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	22	264	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 4.435,20
02.02.01.043-0	FOSFORO	184	2208	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 10.465,92
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.06.025-0	FSH —U LTRA SENSÍUEL	2752	33024	R\$ 8,96	R\$ 21,76	R\$ 718.602,24
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1672	20064	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 180.375,36
02.02.01.047-3	GLICOSE	3330	39960	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 189.410,40
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	48	576	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 21.392,64
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	48	576	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 2.021,76
02.02.03.097-0	HBsAg	84	1008	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 47.900,16
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	84	1008	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 47.900,16
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	2132	25584	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 230.000,16
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	28	336	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 1.317,12
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 94,08
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	2356	28272	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 569.115,36
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2574	30888	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 325.250,64
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 17.107,20
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	18	216	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 10.264,32
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	16	192	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 9.123,84
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	30	360	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 17.107,20
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 19.388,16
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	34	408	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 19.388,16
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLS I E II IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLS I E II IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	226	2712	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 69.481,44
02.02.03.029-6	HIVWB-DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV	2	24	R\$ 85,00	R\$ 217,61	R\$ 5.222,64
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	46	552	R\$ 14,12	R\$ 34,17	R\$ 18.861,84
02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	16	192	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 4.744,32
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	250	3000	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 57.420,00
02.02.06.025-0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	4	48	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 1.043,04
02.02.03.031-8	HTLV I E II	6	72	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 3.421,44
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	24	288	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 12.660,48
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	46	552	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 13.617,84
02.02.01.053-8	LACTATO	28	336	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 3.168,48
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	2692	32304	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 290.412,96
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	230	2760	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 60.057,60

02.02.01.055-4	LIPASE	22	264	R\$ 2,25	R\$ 5,79	R\$ 1.528,56
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	4	48	R\$ 12,15	R\$ 27,45	R\$ 1.317,60
02.02.01.056-2	MAGNESIO	386	4632	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 23.854,80
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	80	960	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 19.968,00
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	4	48	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 203,04
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.06.033-0	DEHIDROTESTOSTERONA	6	72	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 1.964,88
02.02.05.006-8	OSMOLALIDADE URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	6	72	R\$ 3,70	R\$ 9,47	R\$ 681,84
02.02.05.010-6	OXALATO (URINA 24 HORAS)	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,42	R\$ 226,08
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE VEZES	24	288	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 1.218,24
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	796	9552	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 999.234,72
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	22	264	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 9.804,96
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.01.060-0	POTASSIO	928	11136	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 52.784,64
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	22	264	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 6.544,56
02.02.06.030-6	PROLACTINA	188	2256	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 55.542,72
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	16	192	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 1.392,00
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	174	2088	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 49.464,72
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	1806	21672	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 102.725,28
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA 24 H	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	76	912	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 38.358,72
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	164	1968	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 82.774,08
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	164	1968	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 29.087,04
02.02.06.031-4	RENINA	32	384	R\$ 13,19	R\$ 31,99	R\$ 12.284,16
02.02.03.081-4	RU8ÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	14	168	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 710,64
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	132	1584	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 16.711,20
02.02.01.063-5	SÓDIO	326	3912	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.542,88
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	144	1728	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 64.177,92
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANOROSTERONA (SDH)	34	408	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 12.974,40
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	4	48	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 1.456,32
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	164	1968	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 13.756,32
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	24	288	R\$ 3,63	R\$ 9,29	R\$ 2.675,52
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	252	3024	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 96.163,20
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	304	3648	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 92.294,40
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	174	2088	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 77.548,32
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	2614	31368	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 842.858,16
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	16	192	R\$ 8,76	R\$ 21,20	R\$ 4.070,40
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	4	48	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 2.086,56
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	2056	24672	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 127.060,80
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	2048	24576	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 126.566,40
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	132	1584	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 16.711,20
02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDEOS	2710	32520	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 292.354,80
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	292	3504	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 74.039,52
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	3432	41184	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 894.928,32
02.02.01.069-4	UREIA	2102	25224	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 119.561,76
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	74	888	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 6.207,12
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	1968	23616	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 921.968,64
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	2696	32352	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 290.844,48
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.07.035-2	ZINCO	18	216	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 8.659,44
	TOTAL EXAMES- IEDE	62.324	747.888		R\$ 5.227,30	R\$ 11.586.677,76

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.01.002-7	EXAME CI7OPATOLÓGICO - DIVERSOS	10	120	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 3.164,40
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA	10	120	R\$ 131,52	R\$ 165,50	R\$ 19.860,00
02.03.02.003-0	HISTOPATOLÓGICO	82	984	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 50.498,88

	TOTAL EXAMES- IEDE	102	1224	R\$ 193,26	R\$ 243,19	R\$ 73.523,28
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	94	1128	R\$ 66,78	R\$ 75.327,84	
40310060	BACTERIOSCOPIA	90	1080	R\$ 11,85	R\$ 12.798,00	
40310124	COPROCULTURA	86	1032	R\$ 37,47	R\$ 38.669,04	
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE ERC	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE ESBL	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	90	1080	R\$ 36,39	R\$ 39.301,20	
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE VRE	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	86	1032	R\$ 37,47	R\$ 38.669,04	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	4	48	R\$ 53,15	R\$ 2.551,20	
40310124	UROCULTURA	86	1032	R\$ 37,47	R\$ 38.669,04	
	TOTAL EXAMES- IEDE	548	6576	R\$ 505,40	R\$ 251.381,04	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40306259	ANTI ENDOMISIO IGA	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40305341	ANTI GAD	2	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00	
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00	
40306429	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	4	48	R\$ 29,88	R\$ 1.434,24	
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS C	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40306097	ANTI-LKM	2	24	R\$ 47,73	R\$ 1.145,52	
40316378	CA 15-3	30	360	R\$ 55,06	R\$ 19.821,60	
40316378	CA 19-9	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40316378	CA 72-4	30	360	R\$ 55,06	R\$ 19.821,60	
40304906	DÍMERO D	50	600	R\$ 133,17	R\$ 79.902,00	
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	12	144	R\$ 19,19	R\$ 2.763,36	
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	12	144	R\$ 23,58	R\$ 3.395,52	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	80	960	R\$ 35,56	R\$ 34.137,60	
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	2	24	R\$ 177,80	R\$ 4.267,20	
40302113	HOMOCISTEINA	6	72	R\$ 54,62	R\$ 3.932,64	
40305406	IG FBP-3-PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24	R\$ 11,57	R\$ 277,68	
40301818	PEZ-FENILALANINA	34	408	R\$ 17,29	R\$ 7.054,32	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 2.621,76	
40307760	VDRL	134	1608	R\$ 12,29	R\$ 19.762,32	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
	TOTAL EXAMES- IEDE	424	5088	R\$ 1.716,37	R\$ 226.760,16	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	747.888	1.224	6576	5088	760.776
VALOR	R\$ 11.586.677,76	R\$ 73.523,28	R\$ 251.381,04	R\$ 226.760,16	R\$ 12.138.342,24

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA/HESM						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76

02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	36	432	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 14.852,16
02.02.01.040-6	ACIBO FOLICO	32	384	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 15.394,56
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	86	1032	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.891,68
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 355,92
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 690,48
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 925,92
02.02.07.008-5	ALUMINIO SERICO	2	24	R\$ 27,50	R\$ 70,40	R\$ 1.689,60
02.02.01.018-0	AMILASE	116	1392	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 8.017,92
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 533,04
02.02.03.067-9	ANTI HCV	48	576	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 27.371,52
02.02.03.034-2	ANTE SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 4.220,16
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,56	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	2	24	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 174,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	4	48	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 1.641,60
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	42	504	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 23.950,08
02.02.03.063-6	Anti-HBs	46	552	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 26.231,04
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLO8ULINA (Anti-Tg)	12	144	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 6.330,24
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	10	120	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 2.284,80
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACDES	136	1632	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 8.404,80
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.121-7	CA 125	2	24	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 607,20
02.02.01.021-0	CALCIO	82	984	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 4.664,16
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	178	2136	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 19.202,64
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24	R\$ 14,38	R\$ 34,88	R\$ 837,12
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 676,32
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	180	2160	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 10.238,40
02.02.07.019-0	COBRE	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	102	1224	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 5.801,76
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD3	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CD4	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINCOFITOS CO8	4	48	R\$ 15,00	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	8	96	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 2.297,28
02.02.01.031-7	CREATININA	166	1992	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 9.442,08
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 2.036,88
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	6	72	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 759,60
02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24	R\$ 11,71	R\$ 32,58	R\$ 781,92
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	74	888	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 8.373,84
02.02.06.014-4	DHEA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 654,96
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH - LIQ. CAVITARIO	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	68	816	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 7.735,68
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 332,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2	24	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 271,68
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	14	168	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 4.136,16
02.02.06.017-9	ESTRIOL	2	24	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 672,48
02.02.06.018-7	ESTRONA - EI	6	72	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 1.941,84
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	4	48	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 348,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	38	456	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.600,56
02.02.01.038-4	FERRITINA	26	312	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 12.458,16
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	34	408	R\$ 1,85	R\$ 8,99	R\$ 3.667,92
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 565,44
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	130	1560	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 8.034,00
02.02.01.043-0	FOSFORO	16	192	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 910,08
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60

02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	128	1536	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 13.808,64
02.02.01.047-3	GLICOSE	330	3960	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.770,40
02.02.01.047-3	GLICOSE 60 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	6	72	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 2.674,08
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	38	456	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.600,56
02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 0,00
02.02.03.097-0	HBsAg	44	528	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 25.090,56
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	90	1080	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 9.709,20
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	176	2112	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 8.279,04
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	62	744	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 14.976,72
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	178	2136	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 22.492,08
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	40	480	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 22.809,60
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	40	480	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 22.809,60
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLIS I E II IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLIS I E II IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2 - Anticorpos	56	672	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 17.216,64
02.02.06.022-5	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 90 MIN	0	0	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 0,00
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	14	168	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 3.215,52
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGI	6	72	R\$ 80,00	R\$ 204,81	R\$ 14.746,32
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	24	288	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 7.104,96
02.02.01.053-8	LACTATO	176	2112	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 19.916,16
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	86	1032	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 9.277,68
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	12	144	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 3.133,44
02.02.01.055-4	LIPASE	64	768	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 4.423,68
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24
02.02.01.056-2	MAGNESIO	80	960	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 4.944,00
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA 24 HS	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	30	360	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 1.522,80
02.02.06.027-6	PARATHORMONJO - molécula intacta	6	72	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 7.531,92
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.01.060-0	POTASSIO	334	4008	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.997,92
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	10	120	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 2.974,80
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 2.954,40
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - Quantitativa	94	1128	R\$ 2,83	R\$ 23,69	R\$ 26.722,32
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	112	1344	R\$ 9,25	R\$ 4,74	R\$ 6.370,56
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	8	96	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 4.037,76
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	2	24	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
02.02.03.010-5	PSATOTAL	14	168	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 7.066,08
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	92	1104	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 16.317,12
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24	R\$ 6,72	R\$ 16,30	R\$ 391,20
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.063-5	SODIO	332	3984	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.884,16
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	94	1128	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 7.884,72
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	18	216	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 6.868,80
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	18	216	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 5.464,80
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	78	936	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 25.150,32
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	18	216	R\$ 8,76	R\$ 21,25	R\$ 4.590,00
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 1.043,28
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	150	1800	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 9.270,00
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	150	1800	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 9.270,00
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	6	72	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 759,60
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	98	1176	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 10.572,24

02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	30	360	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 7.606,80
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	82	984	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 21.382,32
02.02.01.069-4	UREIA	168	2016	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 9.555,84
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	26	312	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 2.180,88
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	40	480	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 18.739,20
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	82	984	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 8.846,16
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	2	24	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.03.079-2	ZIKA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 962,16
	TOTAL ANUAL/HESM	5.688	68.256		R\$ 3.562,35	R\$ 850.623,12
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLÓGICO (MAMA)	2	24	R\$ 45,83	R\$ 65,70	R\$ 1.576,80
02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCOTICA	8	96	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 2.531,52
02.03.01.002-7	EXAME CITOLOGICO - DIVERSOS	4	48	R\$ 20,96	R\$ 26,37	R\$ 1.265,76
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	6	72	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 3.695,04
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	2	24	R\$ 131,52	R\$ 165,50	R\$ 3.972,00
	TOTAL ANUAL/HESM	24	288		R\$ 386,58	R\$ 14.272,80
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	174	2088	R\$ 66,78	R\$ 139.436,64	
40310060	BACTERIOSCOPIA	42	504	R\$ 11,85	R\$ 5.972,40	
40310124	CULTURA ANAERÓBIA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE BK	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	56	672	R\$ 36,39	R\$ 24.454,08	
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310159	CULTURA MICOBACTÉRIAS	64	768	R\$ 36,39	R\$ 27.947,52	
40310124	CULTURAS DIVERSAS	10	120	R\$ 37,47	R\$ 4.496,40	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	38	456	R\$ 37,47	R\$ 17.086,32	
40310256	HEMOCULTURA AEROBICA	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
40310035	PESQUISA DE BAAR	178	2136	R\$ 53,15	R\$ 113.528,40	
40310124	UROCULTURA	20	240	R\$ 37,47	R\$ 8.992,80	
	TOTAL ANUAL/HESM	590	7080		R\$ 345.888,00	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40316378	CA 15-3	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40316378	CA 19-9	2	24	R\$ 55,06	R\$ 1.321,44	
40304906	DÍMERO D	2	24	R\$ 133,17	R\$ 3.196,08	
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	2	24	R\$ 19,19	R\$ 460,56	
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	2	24	R\$ 23,58	R\$ 565,92	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	170	2040	R\$ 35,56	R\$ 72.542,40	
40314138	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	4	48	R\$ 177,80	R\$ 8.534,40	
40302113	HOMOCISTEINA	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40302687	PRO-CALCITONINA	2	24	R\$ 247,15	R\$ 5.931,60	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	8	96	R\$ 54,62	R\$ 5.243,52	
40307760	VDRL	44	528	R\$ 12,29	R\$ 6.489,12	
40302601	VITAMINA A	2	24	R\$ 146,56	R\$ 3.517,44	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
	TOTAL ANUAL/HESM	248	2976		R\$ 120.932,16	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	68.256	288	7080	2976	78.600
VALOR	R\$ 850.623,12	R\$ 14.272,80	R\$ 345.888,00	R\$ 120.932,16	R\$ 1.331.716,08

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANT/HEMORIO						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	10	120	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 6.158,40
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - MEDULA OSSEA	26	312	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 16.011,84
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIAS GASTRICAS	24	288	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 14.780,16
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - peça simples	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Pele	8	96	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 4.926,72
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - REVISAO DE LÂMINA	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	194	2328	R\$ 131,52	R\$ 165,50	R\$ 385.284,00
	TOTAL ANUAL/HEMORIO	266	3.192		R\$ 473,42	R\$ 429.624,48

HOSPITAL EDUARDO RABELLO/HEER						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	4	48	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 1.187,52
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	1074	12888	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 443.089,44
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	538	6456	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 258.821,04
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	1298	15576	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 73.830,24
02.02.01.012-0	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	1298	15576	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 73.830,24
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 962,16
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	2	24	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 355,92
02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	144	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 682,56
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	6	72	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 2.071,44
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	20	240	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 9.259,20
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24	R\$ 27,50	R\$ 70,40	R\$ 1.689,60
02.02.01.018-0	AMILASE	290	3480	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 20.044,80
02.02.06.011-0	ANDROSTENIDIONA	8	96	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 2.678,40
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	20	240	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 5.330,40
02.02.03.067-9	ANTI HCV	118	1416	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 67.288,32

02.02.03.067-9	ANTI HCV-TESTE RÁPIDO	118	1416	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 67.288,32
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,93	R\$ 1.054,32
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	16	192	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 26.576,64
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	28	336	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 2.436,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	152	1824	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 62.380,80
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	60	720	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 34.214,40
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	72	864	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 41.057,28
02.02.03.063-6	Anti-HBs	106	1272	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 60.445,44
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	272	3264	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 143.485,44
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	8	96	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 1.827,84
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1292	15504	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 79.845,60
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	10	120	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 5.275,20
02.02.03.121-7	CA 125	78	936	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 23.680,80
02.02.01.021-0	CALCIO	646	7752	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 36.744,48
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	72	864	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 7.767,36
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO-24 HORAS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.012-8	CALCITONINA	2	24	R\$ 14,38	R\$ 34,88	R\$ 837,12
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24	R\$ 17,53	R\$ 44,88	R\$ 1.077,12
02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA igG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	8	96	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 2.705,28
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	8	96	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 2.855,04
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	240	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	34	408	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.933,92
02.02.07.019-0	COBRE	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	1686	20232	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 95.899,68
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	10	120	R\$ 17,16	R\$ 43,93	R\$ 5.271,60
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,68	R\$ 568,32
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	22	264	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 1.845,36
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	6	72	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 503,28
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	8	96	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 671,04

02.02.06.013-6	CORTISOL	60	720	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 17.229,60
02.02.01.031-7	CREATININA	2858	34296	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 162.563,04
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 6.563,28
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	156	1872	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 19.749,60
02.02.01.005-8	CURVA GLICEMICA 5	2	24	R\$ 6,55	R\$ 9,30	R\$ 223,20
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATITVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	48	576	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 5.431,68
02.02.06.014-4	DHEA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 654,96
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	1344	16128	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 152.893,44
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 2.993,76
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18	216	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 2.445,12
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	148	1776	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 43.725,12
02.02.06.017-9	ESTRIOL	10	120	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 3.362,40
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	34	408	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 11.003,76
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	48	576	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 25.320,96
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	204	2448	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 17.748,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	120	1440	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 5.054,40
02.02.01.038-4	FERRITINA	506	6072	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 242.454,96
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	484	5808	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 52.213,92
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	10	120	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1306	15672	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 80.710,80
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	152	1824	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 30.643,20
02.02.01.043-0	FOSFORO	232	2784	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 13.196,16
02.02.01.043-0	FOSFORO (URINA 24 HS)	232	2784	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 13.196,16
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	26	312	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 1.606,80
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1324	15888	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 142.833,12
02.02.01.047-3	GLICOSE	2908	34896	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 165.407,04
02.02.01.048-1	GLICOSE-6-FOSFATO-DESIDROGEN	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	14	168	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 6.239,52
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	120	1440	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 5.054,40
02.02.03.097-0	HBsAg	112	1344	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 63.866,88
02.02.03.097-0	HBsAg TESTE RÁPIDO	112	1344	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 63.866,88
02.02.01.027-9	HDL-COLESTEROL	1654	19848	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 178.433,52
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	32	384	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 1.505,28
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	20	240	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 940,80

02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	1504	18048	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 363.306,24
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	2982	35784	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 376.805,52
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	50	600	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 28.512,00
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	56	672	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 31.933,44
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	46	552	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 26.231,04
02.02.03.098-9	HEPATITE B-HBEAG	62	744	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 35.354,88
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	0	0	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 0,00
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IgM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 0,00
02.02.03.030-0	HIV 1 e 2-Anticorpos	34	408	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 10.452,96
02.02.06.008-0	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	6	72	R\$ 14,12	R\$ 34,17	R\$ 2.460,24
02.02.06.023-3 -	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	24	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 593,04
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	142	1704	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 32.614,56
02.02.03.031-8	HTLV I E II	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 16.488,24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	12	144	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 6.330,24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	10	120	17,16	R\$ 43,96	R\$ 5.275,20
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	500	6000	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 263.760,00
02.02.06.026-8	INSULINA	500	6000	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 148.020,00
02.02.01.053-8	LACTATO	14	168	R\$ 3,68	R\$ 9,42	R\$ 1.582,56
02.02.01.028-7	LDL-COLESTEROL	1648	19776	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 177.786,24
02.02.08.022-6	LEPTOSPIROSE IGM	2	24	R\$ 2,80	R\$ 7,17	R\$ 172,08
02.02.06.024-1	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	158	1896	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 41.256,96
02.02.01.055-4	LIPASE	158	1896	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 10.920,96
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	8	96	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 552,96
02.02.01.056-2	MAGNESIO	1138	13656	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 70.328,40
02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA	12	144	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 2.995,20
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	164	1968	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 8.324,64
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	8	96	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 494,40
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	254	3048	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 12.893,04
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	126	1512	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 158.170,32
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.060-0	POTASSIO	2150	25800	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 122.292,00
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	126	1512	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 37.482,48

02.02.06.030-6	PROLACTINA	142	1704	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 41.952,48
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	30	360	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 2.610,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	482	5784	R\$ 9,00	R\$ 23,69	R\$ 137.022,96
02.02.05.011-4	PROTEINA URINARIA (AMOSTRA ISOLADA)	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	502	6024	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 28.553,76
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	10	120	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 627,60
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 41.387,04
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	348	4176	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 175.642,56
02.02.02.013-4	PTT-TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	524	6288	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 92.936,64
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	12	144	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 6.330,24
02.02.03.092-0	RUBEOLA-Anticorpos IgM	12	144	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 6.330,24
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO-FEZES	102	1224	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 5.177,52
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	108	1296	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 13.672,80
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24	R\$ 6,72	R\$ 16,30	R\$ 391,20
02.02.01.063-5	SODIO	2136	25632	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 121.495,68
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	4	48	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 1.526,40
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 728,16
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	530	6360	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 44.456,40
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	2	24	R\$ 3,63	R\$ 9,29	R\$ 222,96
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	214	2568	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 81.662,40
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	216	2592	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 65.577,60
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	1176	14112	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 379.189,44
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	572	6864	R\$ 8,76	R\$ 21,25	R\$ 145.860,00
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	20	240	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 10.432,80
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	20	240	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 11.404,80
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1360	16320	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 84.048,00
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1360	16320	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 84.048,00
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	108	1296	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 13.672,80
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	1680	20160	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 181.238,40
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	708	8496	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 179.520,48
02.02.06.025-0	TSH-ULTRA SENSIVEL	1350	16200	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 352.026,00
02.02.01.069-4	UREIA	2498	29976	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 142.086,24

02.02.01.028-7	VDL-COLESTEROL	1534	18408	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 165.487,92
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	94	1128	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 7.884,72
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	1090	13080	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 510.643,20
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 2.021,76
02.02.07.035-2	ZINCO	16	192	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 7.697,28
02.02.03.055-5	ANTI TPO	60	720	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 31.651,20
	TOTAL ANUAL/HEER	54.934	659.208		R\$ 3.975,37	R\$ 8.412.402,00
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGICO	378	4536	R\$ 14,37	R\$ 18,08	R\$ 82.010,88
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO	4	48	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 2.463,36
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO - Peça Simples	2	24	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 1.231,68
02.03.02.003-0	HISTOPATOLOGICO peça complexa	4	48	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 2.463,36
	TOTAL ANUAL/HEER	388	4656		R\$ 172,04	R\$ 88.169,28
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	952	11424	R\$ 66,78	R\$ 762.894,72	
40310060	BACTERIOSCOPIA	944	11328	R\$ 11,85	R\$ 134.236,80	
40310124	COPROCULTURA	266	3192	R\$ 37,47	R\$ 119.604,24	
40310124	CULTURA ANAEROBIA	76	912	R\$ 37,47	R\$ 34.172,64	
40310124	CULTURA DE ACINETOBACTER	148	1776	R\$ 37,47	R\$ 66.546,72	
40310124	CULTURA DE ERC	148	1776	R\$ 37,47	R\$ 66.546,72	
40310124	CULTURA DE ESB	148	1776	R\$ 37,47	R\$ 66.546,72	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	944	11328	R\$ 36,39	R\$ 412.225,92	
40310124	CULTURA DE URINA	268	3216	R\$ 37,47	R\$ 120.503,52	
40310124	CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	592	7104	R\$ 37,47	R\$ 266.186,88	
40310124	CULTURA DE VRE	592	7104	R\$ 37,47	R\$ 266.186,88	
40310124	CULTURAS DIVERSAS	592	7104	R\$ 37,47	R\$ 266.186,88	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	268	3216	R\$ 37,47	R\$ 120.503,52	
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
	TOTAL ANUAL/HEER	5940	71280		R\$ 2.703.617,76	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00	
40306402	ANTICORPOS ANTI-CITOFILASMA DE NEUTROFILOS C	2	24	R\$ 41,02	R\$ 984,48	
40306615	CHAGAS-ELISA	2	24	R\$ 29,88	R\$ 717,12	
40316378	CA 15-3	152	1824	R\$ 55,06	R\$ 100.429,44	
40316378	CA 19-9	152	1824	R\$ 55,06	R\$ 100.429,44	
40316378	CA 72-4	152	1824	R\$ 55,06	R\$ 100.429,44	
40313310	CROMO	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40304906	DIMERO D	82	984	R\$ 133,17	R\$ 131.039,28	
40307735	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	24	288	R\$ 19,19	R\$ 5.526,72	
40307743	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	22	264	R\$ 23,58	R\$ 6.225,12	
40302024	GASOMETRIA ARTERIAL / VENOSA	26	312	R\$ 35,56	R\$ 11.094,72	
40302113	HOMOCISTEINA	16	192	R\$ 54,62	R\$ 10.487,04	

40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	140	1680	R\$ 11,57	R\$ 19.437,60	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	86	1032	R\$ 54,62	R\$ 56.367,84	
40307760	VDRL	112	1344	R\$ 12,29	R\$ 16.517,76	
40302601	VITAMINA A	2	24	R\$ 146,56	R\$ 3.517,44	
40301060	VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	154	1848	R\$ 35,56	R\$ 65.714,88	
40305015	VITAMINA D- 1,25 HIDROXI	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
	TOTAL ANUAL/HEER	1134	13608		R\$ 638.670,72	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	659.208	4.656	71280	13608	748.752
VALOR	R\$ 8.412.402,00	R\$ 88.169,28	R\$ 2.703.617,76	R\$ 638.670,72	R\$ 11.842.859,76

POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO COELHO NETO/ PAM CN						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	232	2784	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 95.713,92
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	104	1248	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 50.032,32
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	326	3912	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.542,88
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	14	168	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 2.491,44
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	2	24	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 925,92
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 6.359,04
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24	R\$ 11,53	R\$ 27,90	R\$ 669,60
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	2	24	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 533,04
02.02.03.067-9	ANTI HCV	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 4.220,16
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 3.322,08
02.02.03.036-9	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	10	120	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 870,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	10	120	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 4.104,00
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	6	72	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 3.421,44
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.063-6	Anti-HBs	38	456	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 21.669,12
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	14	168	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 7.385,28
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	2	24	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 456,96
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	164	1968	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 10.135,20
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.121-7	CA 125	6	72	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 1.821,60
02.02.01.021-0	CALCIO	108	1296	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 5.559,84
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	4	48	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 431,52
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.03.079-2	CHIKUNGUNYA IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	CHIKUNGUNYA IGM QUALITATIVTO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.03.042-3	CHLAMYDIA IgG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	4	48	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 1.352,64
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	376	4512	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 21.386,88
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,93	R\$ 1.054,32
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	4	48	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 1.148,64
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	8	96	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 2.297,28
02.02.01.031-7	CREATININA	364	4368	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 20.704,32
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	58	696	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 6.563,28
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	4	48	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 506,40
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52

02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	60	720	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 6.789,60
02.02.06.014-4	DHEA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,20	R\$ 652,80
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	354	4248	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 40.271,04
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	216	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 2.993,76
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	6	72	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 815,04
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	26	312	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 7.681,44
02.02.06.017-9	ESTRIOL	4	48	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 1.344,96
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	8	96	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 2.589,12
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	12	144	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 6.330,24
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	32	384	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 2.784,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	40	480	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
02.02.01.038-4	FERRITINA	162	1944	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 77.623,92
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	194	2328	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 20.928,72
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 282,72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	172	2064	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 10.629,60
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	106	1272	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 21.369,60
02.02.01.043-0	FOSFORO	40	480	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.275,20
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	178	2136	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 19.202,64
02.02.01.047-3	GLICOSE	404	4848	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 22.979,52
02.02.12.008-2	GRUPO SANGÜÍNEO	40	480	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
02.02.03.097-0	HBsAg	40	480	R\$ 18,55	R\$ 47,49	R\$ 22.795,20
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	354	4248	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 38.189,52
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	344	4128	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 83.096,64
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	406	4872	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 51.302,16
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	12	144	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 6.842,88
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	10	120	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 5.702,40
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLS I E II IgG	22	264	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 11.605,44
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLS I E II IgM	22	264	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 11.605,44
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	34	408	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 10.452,96
02.02.06.008-0	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	2	24	R\$ 14,12	R\$ 34,25	R\$ 822,00
02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	26	312	R\$ 10,21	R\$ 24,71	R\$ 7.709,52
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	40	480	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 11.371,20
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	26	312	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 13.715,52
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.06.026-8	INSULINA	70	840	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 20.722,80
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	354	4248	R\$ 3,68	R\$ 8,99	R\$ 38.189,52
02.02.06.024-1	LH- HORMÔNIO LUTEINIZANTE	24	288	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 6.266,88
02.02.01.055-4	LIPASE	34	408	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 2.350,08
02.02.07.025-5	LÍTIO SÉRICO	14	168	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 967,68
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	92	1104	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 5.685,60
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLÓGICO	70	840	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 3.553,20
02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	128	1536	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 6.497,28
02.02.06.027-6	PARATHORMÔNIO - molécula intacta	20	240	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 25.106,40
02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIÚRS	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	214	2568	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 12.172,32
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	26	312	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 7.734,48
02.02.06.030-6	PROLACTINA	12	144	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 3.545,28
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	62	744	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 5.394,00
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	36	432	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 10.234,08
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	108	1296	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6.143,04
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA 24 H	2	24	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 125,52
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	56	672	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 28.264,32
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	20	240	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 10.094,40
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	54	648	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 27.254,88
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	24	288	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 4.256,64
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	30	360	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 1.522,80
02.02.01.066-0	SATURACÃO DA TRANSFERRINA	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.01.063-5	SÓDIO	214	2568	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 12.172,32
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 728,16

02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	26	312	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 2.180,88
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	24	288	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 9.158,40
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	24	288	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 7.286,40
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	224	2688	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 72.226,56
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	86	1032	R\$ 8,76	R\$ 21,25	R\$ 21.930,00
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 1.043,28
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	262	3144	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 16.191,60
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	262	3144	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 16.191,60
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	80	960	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 10.128,00
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	374	4488	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 40.347,12
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	88	1056	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 22.313,28
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	234	2808	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 61.017,84
02.02.01.069-4	UREIA	356	4272	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 20.249,28
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	108	1296	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 9.059,04
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	252	3024	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 118.056,96
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	248	2976	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 26.754,24
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	24	288	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 3.032,64
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 962,16
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	9.642	115.704		R\$ 3.365,98	R\$ 1.582.355,52

EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	68	816	R\$ 66,78	R\$ 54.492,48	
40310060	BACTERIOSCOPIA	2	24	R\$ 11,85	R\$ 284,40	
40310124	CULTURA DE BK	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE FUNGOS	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA DE URINA	80	960	R\$ 37,47	R\$ 35.971,20	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	158	1896		R\$ 94.721,52	

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40313310	CROMO	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40316378	CA 15-3	6	72	R\$ 55,06	R\$ 3.964,32	
40316378	CA 19-9	6	72	R\$ 55,06	R\$ 3.964,32	
40304906	DÍMERO D	10	120	R\$ 133,17	R\$ 15.980,40	
40302113	HOMOCISTEINA	2	24	R\$ 54,62	R\$ 1.310,88	
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	106	1272	R\$ 11,57	R\$ 14.717,04	
40313255	SELENIO	2	24	R\$ 39,52	R\$ 948,48	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	2	24	R\$ 22,82	R\$ 547,80	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	2	24	R\$ 28,05	R\$ 673,23	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 2.621,76	
40307760	VDRL	32	384	R\$ 12,29	R\$ 4.719,36	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
	TOTAL ANUAL/ PAM CN	176	2112		R\$ 51.611,90	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	115.704	1896	2112	119.712
VALOR	R\$ 1.582.355,52	R\$ 94.721,52	R\$ 51.611,90	R\$ 1.728.688,94

POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO CAVALCANTI/ PAM CC

EXAMES GERAIS - TABELA SUS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	184	2208	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 75.911,04
02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO	48	576	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 23.091,84
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	268	3216	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 15.243,84
02.02.02.011-8	AFOIÇAMENTO DAS HEMACIAS	4	48	R\$ 5,79	R\$ 14,83	R\$ 711,84
02.02.01.062-7	ALBUMINA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 690,48
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA	6	72	R\$ 15,06	R\$ 38,58	R\$ 2.777,76
02.02.01.018-0	AMILASE	92	1104	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 6.359,04
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupla helice) ou nativo	246	2952	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 65.563,92
02.02.03.067-9	ANTI HCV	26	312	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 14.826,24
02.02.03.055-5	ANTI TPO	26	312	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 13.715,52
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O	68	816	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 5.916,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	48	576	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 19.699,20
02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.03.078-4	Anti-HBc Total	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.063-6	Anti-HBs	30	360	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 17.107,20
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	24	288	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 12.660,48
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	18	216	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 4.112,64
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	124	1488	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 7.663,20
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.121-7	CA 125	40	480	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 12.144,00
02.02.01.021-0	CALCIO	154	1848	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 8.759,52
02.02.01.022-8	CALCIO IONIZAVEL	10	120	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO - 24 HORAS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	2	24	R\$ 17,53	R\$ 44,88	R\$ 1.077,12
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 676,32
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	COLORO SERICO	42	504	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.388,96
02.02.01.026-0	COBRE	2	24	R\$ 3,51	R\$ 4,74	R\$ 113,76

02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	364	4368	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 20.704,32
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	4	48	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 335,52
02.02.06.013-6	CORTISOL	14	168	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 4.020,24
02.02.06.013-6	CORTISOL BASAL	10	120	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 2.871,60
02.02.01.031-7	CREATININA	346	4152	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 19.680,48
02.02.01.031-7	CREATININA URINARIA 24HS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	18	216	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 2.036,88
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	14	168	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 1.772,40
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 654,96
02.02.03.079-2	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LATICA - LDH	12	144	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 1.357,92
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	442	5304	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 50.281,92
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14	168	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 2.328,48
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	72	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 815,04
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 4.727,04
02.02.06.017-9	ESTRIOL	8	96	R\$ 11,55	R\$ 28,02	R\$ 2.689,92
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	10	120	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 3.236,40
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216	R\$ 17,16	R\$ 43,93	R\$ 9.488,88
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 1.914,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	60	720	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
02.02.01.038-4	FERRITINA	102	1224	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 48.874,32
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	76	912	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 8.198,88
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	4	48	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 565,44
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	148	1776	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 9.146,40
02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDIOS	126	1512	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 25.401,60
02.02.01.043-0	FOSFORO	46	552	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 2.616,48
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	198	2376	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 21.360,24
02.02.01.047-3	GLICOSE	466	5592	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 26.506,08
02.02.01.047-3	GLICOSE 120 MINUTOS	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.06.020-9	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO	60	720	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20

02.02.03.097-0	HBsAg	44	528	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 25.090,56
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	342	4104	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 36.894,96
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	328	3936	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 79.231,68
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	436	5232	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 55.092,96
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	4	48	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 2.280,96
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBe	8	96	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 4.561,92
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	6	72	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 3.421,44
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLES I E II IgG	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLES I E II IgM	4	48	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 2.110,08
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	52	624	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 15.986,88
02.02.03.030-0	HIV I E 2 ANTIGENO E ANTICORPO –TESTE RÁPIDO	2	24	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 614,88
02.02.06.023-3 -	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	20	240	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 4.593,60
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E	58	696	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 16.488,24
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINAS IGA	6	72	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 3.165,12
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	130	1560	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 38.485,20
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	340	4080	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 36.679,20
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.024-1	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	16	192	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 4.177,92
02.02.01.055-4	LIPASE	84	1008	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 5.806,08
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	4	48	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 276,48
02.02.01.056-2	MAGNESIO	72	864	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 4.449,60
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	2	24	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 499,20
02.02.04.012-7	MIF PARASITOLOGICO	8	96	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 406,08
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	10	120	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 618,00
02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO DE FEZES	132	1584	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 6.700,32
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO - molécula intacta	22	264	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 27.617,04
02.02.04.005-4	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.01.060-0	POTASSIO	214	2568	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 12.172,32
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 3.569,76
02.02.06.030-6	PROLACTINA	10	120	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 2.954,40
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	110	1320	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 9.570,00
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	8	96	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 2.274,24

02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	112	1344	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6.370,56
02.02.05.011-4	PROTEINURIA - URINA 24 H	4	48	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 251,04
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	82	984	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 41.387,04
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	106	1272	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 53.500,32
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	40	480	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 7.094,40
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	4	48	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 203,04
02.02.01.066-0	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.06.007-1	SEROTONINA	2	24	R\$ 6,72	R\$ 16,30	R\$ 391,20
02.02.01.063-5	SODIO	204	2448	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 11.603,52
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 37,14	R\$ 891,36
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	42	504	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 3.522,96
02.02.01.004-0	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	6	72	R\$ 3,63	R\$ 9,29	R\$ 668,88
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	28	336	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 10.684,80
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	38	456	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 11.536,80
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 36,33	R\$ 871,92
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	280	3360	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 90.283,20
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	64	768	R\$ 8,76	R\$ 21,25	R\$ 16.320,00
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	26	312	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 13.562,64
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	26	312	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 14.826,24
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	298	3576	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 18.416,40
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	298	3576	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 18.416,40
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	24	288	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 3.038,40
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	364	4368	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 39.268,32
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	64	768	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 16.227,84
02.02.06.025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	288	3456	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 75.098,88
02.02.01.069-4	UREIA	352	4224	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 20.021,76
02.02.01.069-4	UREIA (URINA DE 24 HORAS)	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	30	360	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 2.516,40
02.02.01.070-8 -	VITAMINA B12	180	2160	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 84.326,40
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	208	2496	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 22.439,04
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	16	192	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 2.021,76

02.02.07.035-2	ZINCO	4	48	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 1.924,32
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	9822	117864		R\$ 3.057,69	R\$ 1.608.179,52
EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	142	1704	R\$ 66,78	R\$ 113.793,12	
40310124	CULTURA DE URINA	162	1944	R\$ 37,47	R\$ 72.841,68	
40310035	PESQUISA DE BAAR	2	24	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60	
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	306	3672		R\$ 187.910,40	
EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40316378	CA 15-3	10	120	R\$ 55,06	R\$ 6.607,20	
40316378	CA 19-9	14	168	R\$ 55,06	R\$ 9.250,08	
40304906	DÍMERO D	6	72	R\$ 133,17	R\$ 9.588,24	
40302113	HOMOCISTEINA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 2.621,76	
40305406	IG FBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA 3 DO I	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
40302636	LÍPIDIOS TOTAIS	126	1512	R\$ 11,57	R\$ 17.493,84	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	22	264	R\$ 19,19	R\$ 5.066,16	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	22	264	R\$ 23,58	R\$ 6.225,12	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	12	144	R\$ 54,62	R\$ 7.865,28	
40307760	VDRL	66	792	R\$ 12,29	R\$ 9.733,68	
40302601	VITAMINA A	4	48	R\$ 146,56	R\$ 7.034,88	
40305015	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	2	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04	
40302610	VITAMINA E	4	48	R\$ 156,46	R\$ 7.510,08	
	TOTAL ANUAL/ PAM CC	294	3528		R\$ 93.230,40	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	117.864	3672	3528	125.064
VALOR	R\$ 1.608.179,52	R\$ 187.910,40	R\$ 93.230,40	R\$ 1.889.320,32

HOSPITAL CURUPAITI DERMATOLOGISTA/ IEDS						
EXAMES GERAIS - TABELA SUS						
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2	24	R\$ 10,20	R\$ 24,74	R\$ 593,76
02.02.01.076-7	25-HIDROXIVITAMINA D	48	576	R\$ 15,24	R\$ 34,38	R\$ 19.802,88
02.02.01.040-6	ACIBO FOLICO	112	1344	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 53.880,96
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	190	2280	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 10.807,20
02.02.01.015-5	ALFA-1 ANTITRIPSINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.01.014-7	ALDOLASE	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	2	24	R\$ 11,89	R\$ 28,77	R\$ 690,48
02.02.07.008-5	ALUMÍNIO SÉRICO	2	24	R\$ 27,50	R\$ 70,40	R\$ 1.689,60
02.02.01.018-0	AMILASE	104	1248	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 7.188,48
02.02.03.056-3	ANTI - MITOCÔNDRIA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.058-0	ANTI - MUSCULO LISO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2	24	R\$ 11,53	R\$ 27,20	R\$ 652,80
02.02.03.027-0	ANTI DNA (dupJa helice) ou nativo	4	48	R\$ 8,67	R\$ 22,21	R\$ 1.066,08
02.02.03.067-9	ANTI HCV	32	384	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 18.247,68
02.02.03.067-9	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.034-2	ANTI SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.055-5	ANTI TPO	8	96	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 4.220,16
02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	24	R\$ 110,00	R\$ 138,42	R\$ 3.322,08
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.035-0	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA 0	4	48	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 348,00
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	22	264	R\$ 13,35	R\$ 34,20	R\$ 9.028,80

02.02.03.089-0	Anti-HBc - IgM	22	264	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 12.545,28
02.02.03.078-4	Anti-H Be Total	20	240	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 11.404,80
02.02.03.063-6	Anti-H 8s	26	312	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 14.826,24
02.02.03.062-8	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-Tg)	86	1032	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 45.366,72
02.02.06.021-7	BETA HCG QUALITATIVO	4	48	R\$ 7,85	R\$ 19,04	R\$ 913,92
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	152	1824	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 9.393,60
02.02.03.013-0	C4 COMPLEMENTO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.121-7	CA 125	26	312	R\$ 13,35	R\$ 25,30	R\$ 7.893,60
02.02.01.021-0	CALCIO	124	1488	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 7.053,12
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	6	72	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 647,28
02.02.01.002-3	CAP. TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 123,60
02.02.02.041-0	CELULAS LE	2	24	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 252,72
02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 226,32
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 11,00	R\$ 28,18	R\$ 676,32
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	2	24	R\$ 11,61	R\$ 29,74	R\$ 713,76
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2	24	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 215,76
02.02.01.026-0	COLOR SERICO	4	48	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 227,52
02.02.07.019-0	COLESTEROL TOTAL	288	3456	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 16.381,44
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO CC3	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL	2	24	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 568,56
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.06.013-6	CORTISOL	16	192	R\$ 9,86	R\$ 23,93	R\$ 4.594,56
02.02.01.031-7	CREATININA	328	3936	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.656,64
02.02.01.031-7	CREATININA URINA ISOLADA	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 113,76
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	14	168	R\$ 3,68	R\$ 9,43	R\$ 1.584,24
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO M8	2	24	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 253,20
02.02.06.014-4	DEHIDROTESTOSTERONA	2	24	R\$ 11,25	R\$ 27,29	R\$ 654,96
02.02.03.079-2	DENGUE íGG QUALITATIVO	2	24	R\$ 30,00	R\$ 76,85	R\$ 1.844,40
02.02.03.090-3	DENGUE IGM QUALITATIVO	2	24	R\$ 20,00	R\$ 51,23	R\$ 1.229,52
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8	96	R\$ 3,68	R\$ 9,53	R\$ 914,88
02.02.05.001-7	EAS Exame de urina	226	2712	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 25.709,76
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 5,41	R\$ 13,86	R\$ 332,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	6	72	R\$ 4,42	R\$ 11,32	R\$ 815,04
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	16	192	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 4.727,04
02.02.06.018-7	ESTRONA - E1	6	72	R\$ 11,12	R\$ 26,97	R\$ 1.941,84
02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (ANA)	18	216	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 9.495,36
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	22	264	R\$ 2,73	R\$ 7,25	R\$ 1.914,00
02.02.12.008-2	FATOR RH	8	96	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 336,96
02.02.01.038-4	FERRITINA	98	1176	R\$ 15,59	R\$ 39,93	R\$ 46.957,68
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	94	1128	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 10.140,72
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	2	24	R\$ 4,60	R\$ 11,78	R\$ 282,72
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	92	1104	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 5.685,60
02.02.09.007-8	FOSFOLÍPIDIOS	2	24	R\$ 6,56	R\$ 16,80	R\$ 403,20
02.02.01.043-0	FOSFORO	20	240	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	112	1344	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 12.082,56
02.02.01.047-3	GLICOSE	298	3576	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 16.950,24
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUÍNEO	8	96	R\$ 1,37	R\$ 3,51	R\$ 336,96
02.02.03.097-0	HBsAg	26	312	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 14.826,24
02.02.03.097-0	HBsAg teste rapido	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.01.027-9	HDL- COLESTEROL	308	3696	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 33.227,04
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA	248	2976	R\$ 7,86	R\$ 20,13	R\$ 59.906,88
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	354	4248	R\$ 4,11	R\$ 10,53	R\$ 44.731,44
02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	20	240	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 11.404,80
02.02.03.089-0	HEPATITE A - Anti HVA IgM	20	240	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 11.404,80
02.02.03.064-4	HEPATITE B - Anti HBc	22	264	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 12.545,28
02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG	24	288	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 13.685,76
02.02.03.084-9	HERPES SIMPLS I E II IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.095-4	HERPES SIMPLS I E II IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.030-0	HIV - Elisa	48	576	R\$ 10,00	R\$ 25,62	R\$ 14.757,12
02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	18	216	R\$ 7,89	R\$ 19,14	R\$ 4.134,24
02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINAS IGG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINAS IGM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.06.026-8	INSULINA	40	480	R\$ 10,17	R\$ 24,67	R\$ 11.841,60
02.02.01.028-7	LDL- COLESTEROL	280	3360	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 30.206,40
02.02.06.024-1	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	14	168	R\$ 8,97	R\$ 21,76	R\$ 3.655,68
02.02.01.055-4	LIPASE	14	168	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 967,68
02.02.07.025-5	LITIO SERICO	2	24	R\$ 2,25	R\$ 5,76	R\$ 138,24

02.02.01.056-2	MAGNESIO	96	1152	R\$ 2,01	R\$ 5,15	R\$ 5.932,80
02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	4	48	R\$ 8,12	R\$ 20,80	R\$ 998,40
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	22	264	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 1.116,72
02.02.06.027-6	PARATHORMONIO	10	120	R\$ 43,13	R\$ 104,61	R\$ 12.553,20
02.02.01.079-1	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	2	24	R\$ 27,00	R\$ 37,15	R\$ 891,60
02.02.02.002-9	PLAQUETAS	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 167,76
02.02.04.005-4	PESQUISA DE OXIURUS	0	0	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 0,00
02.02.01.060-0	POTASSIO	262	3144	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 14.902,56
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	12	144	R\$ 10,22	R\$ 24,79	R\$ 3.569,76
02.02.06.030-6	PROLACTINA	16	192	R\$ 10,15	R\$ 24,62	R\$ 4.727,04
02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	80	960	R\$ 2,83	R\$ 7,25	R\$ 6.960,00
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA	40	480	R\$ 9,25	R\$ 23,69	R\$ 11.371,20
02.02.05.011-4	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	2	24	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 125,52
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	100	1200	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 5.688,00
02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA - URINA 24 H	2	24	R\$ 2,04	R\$ 5,23	R\$ 125,52
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	50	600	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 25.236,00
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	64	768	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 32.302,08
02.02.03.010-5	PSA LIVRE/TOTAL	8	96	R\$ 16,42	R\$ 42,06	R\$ 4.037,76
02.02.02.013-4	PTT- TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	54	648	R\$ 5,77	R\$ 14,78	R\$ 9.577,44
02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO - FEZES	2	24	R\$ 1,65	R\$ 4,23	R\$ 101,52
02.02.03.081-4	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.03.092-0	RUBÉOLA- Anticorpos IgM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
02.02.01.063-5	SÓDIO	184	2208	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 10.465,92
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	2	24	R\$ 12,54	R\$ 30,34	R\$ 728,16
02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (SDH)	2	24	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 763,20
02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	56	672	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 4.697,28
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	36	432	R\$ 13,11	R\$ 31,80	R\$ 13.737,60
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	36	432	R\$ 10,43	R\$ 25,30	R\$ 10.929,60
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	2	24	R\$ 15,35	R\$ 36,33	R\$ 871,92
02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE-T4L	164	1968	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 52.880,16
02.02.06.037-3	TIROXINA-T4	62	744	R\$ 8,76	R\$ 21,25	R\$ 15.810,00
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgG	2	24	R\$ 16,97	R\$ 43,47	R\$ 1.043,28
02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - anticorpo classe IgM	2	24	R\$ 18,55	R\$ 47,52	R\$ 1.140,48
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	234	2808	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 13.085,28
02.02.01.065-1	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	182	2184	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 10.177,44
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	22	264	R\$ 4,12	R\$ 10,55	R\$ 2.785,20
02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDEOS	284	3408	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 30.637,92
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA-T3	50	600	R\$ 8,71	R\$ 21,13	R\$ 12.678,00
02.02.06.025-0	TSH - ULTRASSENSÍVEL	182	2184	R\$ 8,96	R\$ 21,73	R\$ 47.458,32
02.02.01.069-4	UREIA	330	3960	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 18.770,40
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	34	408	R\$ 2,73	R\$ 6,99	R\$ 2.851,92
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	156	1872	R\$ 15,24	R\$ 39,04	R\$ 73.082,88
02.02.01.028-7	VLDL - COLESTEROL	256	3072	R\$ 3,51	R\$ 8,99	R\$ 27.617,28
02.02.03.101-2	WAALER-ROSE	4	48	R\$ 4,10	R\$ 10,53	R\$ 505,44
02.02.07.035-2	ZINCO	2	24	R\$ 15,65	R\$ 40,09	R\$ 962,16
	TOTAL ANUAL/IEDS	7.300	87.600		R\$ 3.381,04	R\$ 1.208.519,04
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR COM ACRESCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.003-0	HISTOPATOLÓGICO	4	48	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 2.463,36
02.03.02.003-0	HISTOPATOLÓGICO - Peça Simples	4	48	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 2.463,36
02.03.02.003-0	HISTOPATOLÓGICO peça complexa	18	216	R\$ 40,78	R\$ 51,32	R\$ 11.085,12
	TOTAL ANUAL/HEER	26	312		R\$ 153,96	R\$ 16.011,84
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40310426	ANTIBIOGRAMA	18	216	R\$ 66,78	R\$ 14.424,48	
40310060	BACTERIOSCOPIA	18	216	R\$ 11,85	R\$ 2.559,60	
40310124	COPROCULTURA	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA (automatizada em diversos materiais biológicos)	18	216	R\$ 37,47	R\$ 8.093,52	
40310140	CULTURA DE FUNGOS	18	216	R\$ 36,39	R\$ 7.860,24	

40310124	CULTURAS DIVERSAS	2	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28	
40310124	UROCULTURA	18	216	R\$ 37,47	R\$ 8.093,52	
	TOTAL ANUAL/IEDS	94	1128		R\$ 42.829,92	
CODIGO SUS	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL EXAMES (MENSAL) (+20%)	TOTAL DE EXAMES ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL	
40306097	ANTI-LKM 1	2	24	R\$ 47,73	R\$ 1.145,52	
40306615	CHAGAS - ELISA	4	48	R\$ 29,88	R\$ 1.434,24	
40316378	CA 15-3	26	312	R\$ 55,06	R\$ 17.178,72	
40316378	CA 19-9	26	312	R\$ 55,06	R\$ 17.178,72	
40304906	DÍMERO D	4	48	R\$ 133,17	R\$ 6.392,16	
40307735	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	6	72	R\$ 19,19	R\$ 1.381,68	
40307743	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	6	72	R\$ 23,58	R\$ 1.697,76	
40302113	HOMOCISTEINA	4	48	R\$ 54,62	R\$ 2.621,76	
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	2	24	R\$ 11,57	R\$ 277,68	
40301818	PEZ-FENILALANINA	2	24	R\$ 17,29	R\$ 414,96	
40307735	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgG	8	96	R\$ 19,19	R\$ 1.842,24	
40307743	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IgM	8	96	R\$ 23,58	R\$ 2.263,68	
40302571	TROPONINA QUANTITATIVA	6	72	R\$ 54,62	R\$ 3.932,64	
40307760	VDRL	34	408	R\$ 12,29	R\$ 5.014,32	
40302601	VITAMINA A	2	24	R\$ 146,56	R\$ 3.517,44	
40302784	VITAMINA B1	2	24	R\$ 362,31	R\$ 8.695,44	
40301060	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	2	24	R\$ 35,56	R\$ 853,44	
	TOTAL ANUAL/IEDS	144	1728		R\$ 75.842,40	

	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
EXAMES	87.600	312	1128	1728	90.768
VALOR	R\$ 1.208.519,04	R\$ 16.011,84	R\$ 42.829,92	R\$ 75.842,40	R\$ 1.343.203,20

PRODUÇÃO DE EXAMES UNIDADES					
UNIDADE	EXAMES GERAIS - TABELA SUS	EXAMES ANATOPATOLOGICOS - TABELA SUS	EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM	EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM	TOTAL
CPRJ	R\$ 349.755,36	R\$ 0,00	R\$ 3.752,40	R\$ 45.886,32	R\$ 399.394,08
IETAP	R\$ 1.454.461,54	R\$ 42.597,84	R\$ 1.335.566,88	R\$ 676.838,40	R\$ 3.509.464,66
HECC	R\$ 9.462.776,88	R\$ 486.217,20	R\$ 4.369.649,28	R\$ 2.504.971,44	R\$ 16.823.614,80
HEAN	R\$ 1.837.094,16	R\$ 981,36	R\$ 2.212.215,12	R\$ 500.784,48	R\$ 4.551.075,12
IECAC	R\$ 8.905.960,32	R\$ 5.968,80	R\$ 1.661.552,40	R\$ 969.923,52	R\$ 11.543.405,04
IEDE	R\$ 11.586.677,76	R\$ 73.523,28	R\$ 251.381,04	R\$ 226.760,16	R\$ 12.138.342,24
HESM	R\$ 850.623,12	R\$ 14.272,80	R\$ 345.888,00	R\$ 120.932,16	R\$ 1.331.716,08
HEMORIO	R\$ 0,00	R\$ 429.624,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.624,48
HEER	R\$ 8.412.402,00	R\$ 88.169,28	R\$ 2.703.617,76	R\$ 638.670,72	R\$ 11.842.859,76
PAM CN	R\$ 1.582.355,52	R\$ 0,00	R\$ 94.721,52	R\$ 51.611,90	R\$ 1.728.688,94
PAM CC	R\$ 1.608.179,52	R\$ 0,00	R\$ 187.910,40	R\$ 93.230,40	R\$ 1.889.320,32
IEDS	R\$ 1.208.519,04	R\$ 16.011,84	R\$ 42.829,92	R\$ 75.842,40	R\$ 1.343.203,20
	R\$ 47.258.805,22	R\$ 1.157.366,88	R\$ 13.209.084,72	R\$ 5.905.451,90	R\$ 67.530.708,72

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116941745** e o código CRC **444F7539**.